



**SOCIEDADE GESTORA
DOS FUNDOS DE PENSÕES**
DO BANCO DE PORTUGAL, S.A.

RELATÓRIO E CONTAS

2025

Índice

- I A SOCIEDADE GESTORA DOS FUNDOS DE PENSÕES DO BANCO DE PORTUGAL, S.A. | 3
- II COMPOSIÇÃO DOS ÓRGÃOS SOCIAIS | 5
- III RELATÓRIO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO | 7
 - 1. Enquadramento da atividade desenvolvida | 8
 - 2. Atividade desenvolvida em 2025 | 8
 - 3. Carteira de ativos | 9
 - 3.1. Estrutura por classe de ativo
 - 3.2. Riscos e rentabilidade
 - 4. Situação patrimonial e resultados | 11
 - 5. Gestão de riscos | 11
 - 6. *Compliance* | 12
 - 7. Auditoria Interna | 12
 - 8. Margem de solvência | 13
 - 9. Situação perante a Segurança Social e o Estado | 13
 - 10. Proposta de aplicação de resultados | 13
 - 11. Nota final | 14
- IV DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS | 14
 - Balanço | 16
 - Demonstração dos resultados por naturezas | 17
 - Demonstração das alterações no capital próprio em 31 de dezembro de 2025 | 18
 - Demonstração das alterações no capital próprio em 31 de dezembro de 2024 | 19
 - Demonstração dos fluxos de caixa | 20
 - Anexo | 21
- V INFORMAÇÃO EM MATÉRIA DE REMUNERAÇÃO | 35
 - Política de remuneração | 36
 - Declaração Anual de Cumprimento e Divulgação de Informação em Matéria Remuneratória | 43
- VI CERTIFICAÇÃO LEGAL DE CONTAS | 51
- VII RELATÓRIO E PARECER DO CONSELHO FISCAL | 55

A SOCIEDADE GESTORA DOS FUNDOS DE PENSÕES DO BANCO DE PORTUGAL, S.A.

I. A Sociedade Gestora dos Fundos de Pensões do Banco de Portugal, S.A.

A Sociedade Gestora dos Fundos de Pensões do Banco de Portugal, S.A. (Sociedade Gestora) foi constituída em 3 de junho de 1988 e tem por objeto a gestão dos Fundos de Pensões do Banco de Portugal: o Fundo de Pensões do Banco de Portugal – Benefício Definido (FPBD) e o Fundo de Pensões do Banco de Portugal – Contribuição Definida (FPCD).

O capital social da Sociedade Gestora é de 1 000 000 de euros. Os seus acionistas são o Banco de Portugal, com uma participação que, a 31 de dezembro de 2025, correspondia a 97,93% do capital social, e participantes e beneficiários do FPBD, ou os seus herdeiros, com uma participação que, no seu conjunto, correspondia, na mesma data, a 2,07% do capital social.

A sua sede e os seus serviços situam-se na Avenida da República, n.º 57, 7.º, em Lisboa.

Em 31 de dezembro de 2025, o ativo da Sociedade Gestora totalizava 4 636 178,23 euros, e o capital próprio ascendia a 3 796 479,53 euros.

Na mesma data, a Sociedade Gestora contava com 40 colaboradores, pertencentes ao quadro de efetivos do Banco de Portugal, abrangidos por acordos de cedência a tempo completo ou parcial.

O valor global dos Fundos de Pensões sob gestão fixou-se em 1 563 729 751,98 euros, correspondendo 1 502 934 670,98 euros ao FPBD e 60 795 081,00 euros ao FPCD.



COMPOSIÇÃO DOS ÓRGÃOS SOCIAIS

II. Composição dos Órgãos Sociais

Mandato 2024-2026

Assembleia Geral

- Presidente: Pedro Manuel Moutinho da Cruz Vilaça
- Secretário: André Fernandes Nobre

Conselho de Administração

- Presidente: Ana Paula de Sousa Freitas Madureira Serra
- Administrador: Helena Maria de Almeida Martins Adegas
- Administrador-Delegado: João Miguel Albuquerque Silva Branco

Conselho Fiscal

- Presidente: Maria de Lourdes Belchior Afonso
- Vogal: Raquel Maria Medeiros Gaspar
- Vogal: Luís Manuel da Silva Rosa
- Suplente: João Amaro Santos Cipriano

Revisor Oficial de Contas

- BDO & Associados – Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, Lda., representada por Sandra Maria Simões Filipe de Ávila Valério



RELATÓRIO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

ENQUADRAMENTO DA ATIVIDADE DESENVOLVIDA
ATIVIDADE DESENVOLVIDA EM 2025
CARTEIRA DE ATIVOS
SITUAÇÃO PATRIMONIAL E RESULTADOS
GESTÃO DE RISCOS
<i>COMPLIANCE</i>
AUDITORIA INTERNA
MARGEM DE SOLVÊNCIA
SITUAÇÃO PERANTE A SEGURANÇA SOCIAL E O ESTADO
PROPOSTA DE APLICAÇÃO DE RESULTADOS
NOTA FINAL

III. Relatório do Conselho de Administração

1. Enquadramento da atividade desenvolvida

A gestão de ativos dos Fundos de Pensões em 2025 decorreu numa conjuntura marcada por tensões geopolíticas, por elevada incerteza quanto aos desenvolvimentos da política comercial dos Estados Unidos da América e desvalorização do dólar dos EUA face à generalidade das divisas, pela redução da inflação, pela continuação do movimento de descida de taxas de juro de referência dos principais Bancos Centrais, e pela alteração da inclinação das curvas de rendimentos dos emitentes de dívida soberana da área do euro, com descida das taxas de juro de curto prazo e subida das taxas de juro de médio e longo prazo.

2. Atividade desenvolvida em 2025

A atividade desenvolvida em 2025 continuou a ser alinhada com a gestão prudente dos riscos de natureza financeira, operacional e regulatória, e a ser enquadrada pelas exigências de natureza regulamentar, que foram objeto de expressivo reforço, e pelas obrigações colocadas nos planos societário, de conformidade, de continuidade de operações e de proteção de dados.

Os objetivos estabelecidos para 2025 foram amplamente atingidos, a par do cabal e regular cumprimento das obrigações de natureza legal, regulamentar e fiscal. De entre os progressos alcançados, são de destacar:

- A aprovação do Plano Estratégico 2025-2027, a aprovação de uma declaração de aceitação de risco e a realização de um exercício de autoavaliação de riscos;
- No domínio do reforço do sistema de governação, e com vista a assegurar a adequação às múltiplas alterações verificadas no enquadramento normativo aplicável, a revisão da Política de Seleção e Avaliação da Adequação dos Titulares dos Órgãos Sociais e Funções Essenciais, a revisão da Política de Remuneração, a elaboração, implementação e divulgação da Política de Participação Interna de Irregularidades, a revisão e comunicação do Código de Conduta da Sociedade Gestora e a elaboração de normativos internos relativos à atividade das Funções de Gestão de Riscos, de *Compliance* e de Auditoria Interna;
- No âmbito da auditoria interna, a revisão da Política de Auditoria Interna, o cumprimento do Plano de Ações de Auditoria e a implementação das recomendações previstas, resultantes das ações de auditoria interna realizadas;
- No que concerne ao robustecimento do sistema de gestão de riscos, a elaboração de planos de atividades para as funções de Gestão de Riscos e de *Compliance* e a participação no exercício de *stress testing* promovido pela EIOPA, destinado a avaliar a exposição dos fundos de pensões europeus ao risco de liquidez;
- Na vertente atuarial, os trabalhos com vista ao reforço da qualidade creditícia do cabaz de dívida pública da área do euro relevado na determinação da taxa de desconto, a elaboração de um estudo estatístico da invalidez e o reforço da automatização do modelo de cálculo atuarial e de apuramento e validação dos desvios atuariais;
- Na vertente de investimentos, a introdução de melhorias no cálculo das medidas de risco de crédito e a revisão em conformidade dos limites de investimento do FPBD e o do FPBD;

- Na vertente operacional, a conclusão do processo de adaptação dos procedimentos internos, com vista à internalização de atividades no âmbito do processamento e pagamento de pensões;
- No âmbito do reforço da proximidade com os participantes e beneficiários, a realização de sessões de esclarecimento sobre o Plano Suplementar, com o objetivo de sensibilizar os colaboradores sobre a sua relevância enquanto instrumento de reforço de proteção na reforma;
- No âmbito da responsabilidade social e ambiental, o aumento da exposição dos fundos de pensões sob gestão a ativos que privilegiam o investimento em empresas que respeitam princípios de sustentabilidade e a prossecução da estratégia de sustentabilidade para a carteira de ativos imobiliários do FPBD;
- Na vertente de continuidade de operações, a prossecução do trabalho desenvolvido no âmbito da Gestão de Continuidade de Negócio, concretizada na revisão da Política de Gestão de Continuidade de Negócio, na aprovação de um Plano de Recursos Humanos e na revisão dos Planos de Continuidade de Negócio de todas as Unidades de Estrutura da Sociedade Gestora, bem como na realização de dois simulacros para testar os procedimentos de recuperação definidos.

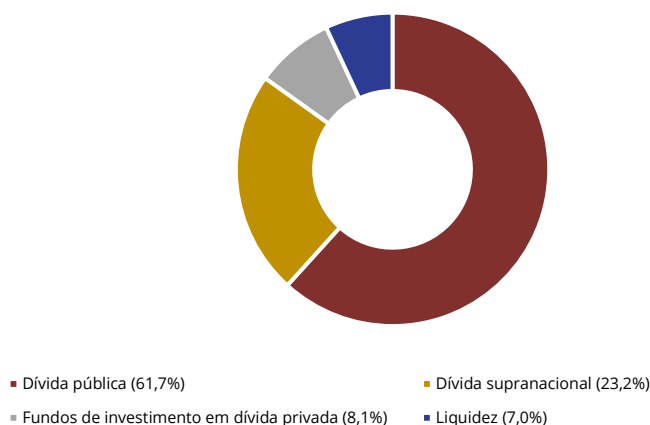
3. Carteira de ativos

Adicionalmente aos dois Fundos de Pensões, a Sociedade Gestora gere uma carteira de ativos própria para fazer face a compromissos de curto prazo relacionados com a aquisição de bens e serviços necessários ao seu funcionamento, cujo valor contabilístico era, em 31 de dezembro de 2025, de cerca de 4,17 milhões de euros.

3.1. Estrutura por classe de ativo

Em 31 de dezembro de 2025, a carteira encontrava-se investida em dívida pública (61,7%), dívida supranacional (23,2%), fundos de investimento em dívida privada (8,1%) e liquidez (7,0%), sendo de destacar, face à composição da carteira observada no final de 2024, o reforço da exposição a dívida supranacional, por contrapartida da redução da exposição a dívida pública.

Gráfico 1 • Exposição por classe de ativo em 31 de dezembro de 2025



3.2. Riscos e rentabilidade

Riscos de mercado

O grau de sensibilidade do valor dos ativos a variações de taxas de juro é avaliado com base na duração modificada. No final de 2025, este indicador situou-se em 0,3, nível inferior ao registado no final de 2024 (0,7) e que traduz uma redução da sensibilidade do valor da carteira a variações de taxa de juro.

O risco de redução do valor dos ativos decorrente de movimentos de mercado é avaliado e controlado com base na monitorização do *value at risk* a 1 ano para um nível de confiança de 95%. Esta medida de risco, apresentada em percentagem do valor da carteira, corresponde, em cada momento, à redução do valor dos ativos, em pontos percentuais, que se estima ter uma probabilidade de 5% de ser ultrapassada no horizonte temporal de 1 ano, no pressuposto de estabilidade da composição da carteira.

O *value at risk* a 1 ano da carteira situou-se, a 31 de dezembro de 2025, em 0,3%, nível inferior ao registado a 31 de dezembro de 2024 (0,6%).

O risco cambial assumido resultou da exposição a liquidez em dólares dos EUA, justificada pela necessidade de fazer face a despesas correntes. A 31 de dezembro de 2025, a percentagem dos ativos detidos cujo valor estava dependente de flutuações cambiais era de 0,9%.

Riscos de crédito

O acompanhamento da exposição da carteira ao risco de crédito é efetuado por recurso ao *credit value at risk* e à probabilidade de *default* média da carteira de dívida.

O *credit value at risk*, apresentado em percentagem do valor da carteira, traduz a perda máxima expectável do valor da carteira, em pontos percentuais, com um determinado nível de confiança, para um dado horizonte temporal durante o qual se assume estabilidade da composição da carteira, decorrente de alterações da qualidade creditícia dos emitentes nela representados.

O *credit value at risk* a 95% a 1 ano da componente de instrumentos de taxa de juro situava-se, a 31 de dezembro de 2025, em 0,01%, traduzindo uma exposição muito reduzida ao risco de deterioração da qualidade creditícia da carteira de instrumentos de taxa de juro.

A probabilidade de *default* média da carteira de dívida é a média ponderada das probabilidades de *default*, para o prazo de 1 ano, dos emitentes objeto de exposição direta representados nesta carteira, extraídas das cotações dos *credit default swaps*.

A probabilidade de *default* média a 1 ano da componente de dívida pública e supranacional manteve-se, ao longo do ano, num nível reduzido, tendo atingido, em 31 de dezembro de 2025, 0,10%, nível inferior em 0,12 pp ao registado no final de 2024.

A probabilidade de *default* média estimada através das cotações dos *credit default swaps* relativos aos vários emitentes em carteira é, tendencialmente, superior à que resultaria da utilização do histórico de incumprimentos compilado pelas agências de *rating*.

Rentabilidade

A concentração das aplicações em dívida de curto prazo permitiu proteger o valor da carteira de ativos próprios da Sociedade Gestora, num contexto de subida das taxas de juro de médio e longo prazo da área do euro. Esta carteira obteve, em 2025, uma rentabilidade de cerca de +2,3%, inferior em 1,4 pp à alcançada em 2024.

4. Situação patrimonial e resultados

Os proveitos operacionais, no valor de 3 992 628,22, foram inferiores em 3,2% aos registados no exercício anterior.

Os gastos operacionais registaram um acréscimo de 0,5% face aos apurados em 2024, tendo ascendido a 3 960 767,14 euros.

O resultado líquido do exercício totalizou 23 912,30 euros, tendo gerado um reforço dos capitais próprios de 0,6%, para 3 796 479,53 euros.

5. Gestão de riscos

A disseminação de uma cultura de gestão de risco por toda a organização é uma preocupação central do Conselho de Administração da Sociedade Gestora e é suportada em quatro pilares fundamentais:

- A estrutura de governação, que institui uma elevada segregação funcional entre as unidades de estrutura operacionais (que integram a designada 1.ª linha de defesa), a supervisão funcional assegurada pelas funções de gestão de riscos, atuarial e de *compliance* (2.ª linha de defesa), e a auditoria interna (3.ª linha de defesa). A competência de articulação entre as diversas funções de 2.ª linha de defesa está atribuída ao Comité de Controlo, presidido pelo Administrador-Delegado. A estrutura de governação consagra ainda um conjunto adicional de funções de 2.ª linha exercidas com autonomia em relação às unidades de estrutura operacionais e que contribuem para a mitigação dos riscos específicos relativos à conduta de mercado, à gestão de reclamações, à proteção de dados e à continuidade de negócio. Acrescem, como elementos mitigadores dos riscos de natureza legal e regulatória, um modelo de fiscalização reforçado, suportado em dois órgãos de fiscalização – o Conselho Fiscal e o Revisor Oficial de Contas – e uma política de seleção e avaliação de titulares dos Órgãos Sociais;
- Os princípios norteadores da gestão dos riscos financeiros dos Fundos de Pensões, constantes das respetivas Normas Orientadoras da Política de Investimento, aprovadas pelo Conselho de Administração do Banco de Portugal, sob proposta do Conselho de Administração da Sociedade Gestora. Estes princípios traduzem-se na definição de orçamentos de risco de mercado e de crédito e na imposição de limites de investimento que mitigam igualmente o risco de liquidez e de concentração;
- Os princípios norteadores da gestão dos riscos não financeiros, vertidos na metodologia de gestão de risco operacional, que compreende a identificação dos riscos associados às atividades e de ações de mitigação, a avaliação dos riscos numa ótica de probabilidade e impacto associados à sua materialização, a aferição da suficiência dos controlos implementados e a formulação de propostas de controlos adicionais, submetidas à apreciação do Comité de Controlo. O processo de evolução da avaliação de risco nos termos descritos é suportado na base de dados interna de registo de incidentes de risco operacional;
- A Declaração de Aceitação de Risco, que formaliza o grau de tolerância aos riscos estratégicos, financeiros e operacionais, e o Plano Estratégico, que reflete uma elevada importância das linhas de orientação estratégica dedicadas à gestão de riscos. Os planos de atividades anuais contemplam projetos no âmbito da implementação de melhorias na gestão de riscos.

A gestão de riscos atua como garante da observância da política de investimentos, através da realização de análises de risco de investimentos, da monitorização permanente do cumprimento dos limites estabelecidos,

e da participação no Comité de Investimentos (órgão responsável pela gestão tática da composição das carteiras de referência).

No anexo às demonstrações financeiras, que constitui parte integrante do presente relatório de gestão, são descritos os procedimentos em vigor relativos ao controlo de riscos.

No exercício de autoavaliação dos riscos realizado em 2025, as probabilidades de materialização dos riscos identificados e os respetivos impactos são consentâneos com a tolerância ao risco estabelecida, o que se deve à efetividade das medidas de mitigação implementadas.

6. Compliance

Em 2025, o trabalho da função-chave de *compliance* centrou-se no desenvolvimento dos trabalhos necessários para assegurar a adequação da Sociedade Gestora ao enquadramento regulamentar resultante da entrada em vigor das Normas Regulamentares da Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões n.º 6/2024-R, de 12 de setembro, n.º 7/2024-R, de 10 de setembro, n.º 9/2024-R, de 7 de outubro, e n.º 10/2024-R, de 27 de novembro, bem como do Regulamento (UE) 2022/2554 do Parlamento Europeu e do Conselho de 14 de dezembro de 2022. Neste exercício, esta função continuou a garantir, em articulação com as unidades de estrutura e demais funções-chave, a identificação, avaliação e resposta aos imperativos de natureza jurídico-legal da Sociedade Gestora, destacando-se os seguintes aspetos:

- Revisão (i) da Política de Seleção e Avaliação da Adequação dos Titulares dos Órgãos Sociais e Funções Essenciais, (ii) da Política de Remuneração e (iii) do Código de Conduta da Sociedade Gestora;
- Elaboração e implementação da Política de Participação Interna de Irregularidades;
- Participação no desenvolvimento e atualização dos normativos internos que enquadram a atividade das funções-chave;
- Dinamização de ações de comunicação à estrutura da Sociedade Gestora das alterações introduzidas em matéria de sistema de governação e *compliance*;
- Implementação de novos reportes à Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões, incluindo no âmbito da prevenção do branqueamento de capitais e do financiamento do terrorismo e do sistema de governação;
- Cumprimento dos procedimentos de *know your customer* com contrapartes, de acordo com a legislação relativa à prevenção do branqueamento de capitais e do financiamento do terrorismo;
- Cumprimento dos deveres em matéria de conduta de mercado, incluindo quanto ao tratamento de reclamações;
- Verificação do cumprimento atempado das obrigações de reporte a entidades externas;
- Cumprimento dos requisitos legais estabelecidos pela Diretiva dos Mercados de Instrumentos Financeiros (DMIF II) aplicáveis à Sociedade Gestora.

7. Auditoria interna

Em 2025, as principais atividades asseguradas pela função de auditoria interna envolveram a realização das seguintes ações:

- Auditoria aos processos de gestão e análise de risco;
- Auditoria aos processos de gestão técnica e atuarial;
- Auditoria à *Governance* e ambiente de controlo interno.

Procedeu-se ao acompanhamento da implementação das recomendações resultantes das seguintes ações de auditoria interna:

- Aos processos de gestão de contribuições, transferências e pagamento de benefícios;
- Aos sistemas de Informação de suporte à atividade da Sociedade Gestora;
- Aos processos de gestão e controlo contabilístico;
- Aos processos de compra, venda e liquidação de ativos mobiliários dos Fundos de Pensões e da Sociedade Gestora;
- Aos processos de compra, venda, liquidação e gestão de ativos imobiliários do FPBD;
- Aos processos de gestão de operações de tesouraria.

8. Margem de solvência

A margem de solvência da Sociedade Gestora, em 31 de dezembro de 2025, correspondia, de acordo com as regras de apuramento definidas pela Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões, a 169,0%, que compara com 159,7%, no final de 2024.

9. Situação perante a Segurança Social e o Estado

Nos termos da Lei n.º 110/2009, de 16 de setembro, declara-se que a Sociedade Gestora não tem dívidas vencidas à Segurança Social nem ao Estado.

10. Proposta de aplicação de resultados

Considerando que o resultado líquido do período da Sociedade Gestora foi de 23 912,30 euros, propõe-se a seguinte aplicação do mesmo:

- Reserva legal: 1 195,62 euros;
- Outras reservas: 22 716,68 euros.

11. Nota final

Concluído o exercício de 2025, o Conselho de Administração da Sociedade Gestora expressa o seu reconhecimento:

- À Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões, na qualidade de supervisor e regulador da atividade;
- Aos órgãos de fiscalização – Conselho Fiscal e Revisor Oficial de Contas da Sociedade Gestora e dos Fundos sob gestão – aos membros da Assembleia Geral e aos membros da Comissão de Seleção e Avaliação dos titulares dos Órgãos Sociais e funções essenciais, pelo acompanhamento e colaboração prestados;
- Ao Banco de Portugal, na qualidade de associado, pela confiança e apoio prestado;
- A todos os beneficiários do FPCD e do FPBD, à Comissão de Acompanhamento dos Planos de Pensões de Benefício Definido e Plano de Saúde do Banco de Portugal e à Comissão de Acompanhamento dos Planos de Pensões de Contribuição Definida do Banco de Portugal, pela confiança e sentido de cooperação;
- Aos colaboradores, pela sua dedicação e profissionalismo, determinantes para os resultados alcançados.

Lisboa, 11 de fevereiro de 2026

O Conselho de Administração

Presidente

Ana Paula de Sousa Freitas Madureira Serra

Administradora

Helena Maria de Almeida Martins Adegas

Administrador-Delegado

João Miguel Albuquerque Silva Branco

IV

DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

BALANÇO

DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS POR NATUREZAS

DEMONSTRAÇÃO DAS ALTERAÇÕES NO CAPITAL PRÓPRIO

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

ANEXO

Balanço

Rubricas	Notas	31-12-2025	31-12-2024
Ativo			
Ativo não corrente		243 840,49	243 529,46
Ativos fixos tangíveis	6	229 781,19	238 031,59
Ativos intangíveis	7	14 059,30	5 497,87
Ativo corrente		4 392 337,74	4 346 084,66
Estado e outros entes públicos	10	28 746,71	2 684,71
Acréscimos	12	324,22	346 773,43
Diferimentos	13	192 948,25	301 110,62
Ativos financeiros detidos para negociação	14	3 879 755,25	3 500 361,61
Caixa e depósitos bancários	4	290 563,31	195 154,29
Total do ativo		4 636 178,23	4 589 614,12
Capital próprio e passivo			
Capital próprio			
Capital realizado	8	1 000 000,00	1 000 000,00
Reservas legais		209 517,31	202 541,06
Outras reservas		2 563 049,92	2 430 501,09
Resultado líquido do período		23 912,30	139 525,08
Total do capital próprio		3 796 479,53	3 772 567,23
Passivo			
Fornecedores	11	85 776,95	55 367,78
Estado e outros entes públicos	10	53 340,85	52 563,81
Acréscimos	12	700 580,90	709 115,30
Diferimentos	13	0,00	0,00
Total do passivo		839 698,70	817 046,89
Total do capital próprio e do passivo		4 636 178,23	4 589 614,12

(em euros)

O Contabilista Certificado

Paulo José Antunes Jorge

O Conselho de Administração

Ana Paula de Sousa Freitas Madureira Serra

Helena Maria de Almeida Martins Adegas

João Miguel Albuquerque Silva Branco

Demonstração dos resultados por naturezas

Rubricas	Notas	31-12-2025	31-12-2024
Vendas e serviços prestados	15	3 900 000,00	3 979 999,97
Fornecimentos e serviços externos	16	-1 110 438,27	-1 237 776,95
Gastos com o pessoal	17	-2 767 486,31	-2 610 752,55
Provisões (aumentos/reduções)		0,00	0,00
Aumentos/reduções de justo valor	18	43 056,27	96 123,13
Outros rendimentos e ganhos	19	49 571,95	48 640,47
Outros gastos e perdas	20	-27 011,83	-25 607,93
Resultado antes de depreciações, gastos de financiamento e impostos		87 691,81	250 626,14
Gastos/reversões de depreciação e de amortização	21	-55 830,73	-68 402,55
Resultado operacional (antes de gastos de financiamento e impostos)		31 861,08	182 223,59
Juros e gastos similares	22	-296,42	-17,21
Resultado antes de impostos		31 564,66	182 206,38
Imposto sobre rendimento do período	9	-7 652,36	-42 681,30
Resultado líquido do período		23 912,30	139 525,08

(em euros)

O Contabilista Certificado

Paulo José Antunes Jorge

O Conselho de Administração

Ana Paula de Sousa Freitas Madureira Serra

Helena Maria de Almeida Martins Adegas

João Miguel Albuquerque Silva Branco

Demonstração das alterações no capital próprio em 31 de dezembro de 2025

Capital próprio atribuído aos detentores do capital						
Rubricas	Capital realizado	Reservas legais	Outras reservas	Resultados transitados	Resultado líquido do período	Total do capital próprio
Posição a 1 de janeiro de 2025 (1)	1 000 000,00	202 541,06	2 430 501,09	0,00	139 525,08	3 772 567,23
Alterações no período						
Realização de excedente de revalorização de ativos fixos tangíveis e intangíveis						
Excedentes de revalorização de ativos fixos tangíveis e intangíveis e respetivas variações						
Ajustamentos por impostos diferidos						
Outras alterações reconhecidas no capital próprio						
Total (2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado líquido do período (3)					23 912,30	23 912,30
Operações de capital próprio no período						
Aplicação do resultado líquido do período anterior	0,00	6 976,25	132 548,83	0,00	-139 525,08	0,00
Total (4)	0,00	6 976,25	132 548,83	0,00	-139 525,08	0,00
Posição a 31 de dezembro de 2025 (5 = 1+2+3+4)	1 000 000,00	209 517,31	2 563 049,92	0,00	23 912,30	3 796 479,53

(em euros)

O Contabilista Certificado

Paulo José Antunes Jorge

O Conselho de Administração

Ana Paula de Sousa Freitas Madureira Serra

Helena Maria de Almeida Martins Adegas

João Miguel Albuquerque Silva Branco

Demonstração das alterações no capital próprio em 31 de dezembro de 2024

Rubricas	Capital próprio atribuído aos detentores do capital					
	Capital realizado	Reservas legais	Outras reservas	Resultados transitados	Resultado líquido do período	Total do capital próprio
Posição a 1 de janeiro de 2024 (1)	1 000 000,00	194 869,57	2 284 742,88	0,00	153 429,70	3 633 042,15
Alterações no período						
Realização de excedente de revalorização de ativos fixos tangíveis e intangíveis						
Excedentes de revalorização de ativos fixos tangíveis e intangíveis e respetivas variações						
Ajustamentos por impostos diferidos						
Outras alterações reconhecidas no capital próprio						
Total (2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado líquido do período (3)					139 525,08	139 525,08
Operações de capital próprio no período						
Aplicação do resultado líquido do período anterior	0,00	7 671,49	145 758,21	0,00	-153 429,70	0,00
Total (4)	0,00	7 671,49	145 758,21	0,00	-153 429,70	0,00
Posição a 31 de dezembro de 2024 (5 = 1+2+3+4)	1 000 000,00	202 541,06	2 430 501,09	0,00	139 525,08	3 772 567,23

(em euros)

O Contabilista Certificado

Paulo José Antunes Jorge

O Conselho de Administração

Ana Paula de Sousa Freitas Madureira Serra

Helena Maria de Almeida Martins Adegas

João Miguel Albuquerque Silva Branco

Demonstração dos fluxos de caixa

Rubricas	31-12-2025	31-12-2024
Fluxo de caixa líquido das atividades operacionais		
Recebimentos de clientes	4 063 966,66	4 060 108,05
Pagamentos a fornecedores	-647 275,45	-1 051 415,73
Pagamentos ao pessoal	-2 396 048,06	-2 491 309,12
Caixa gerada pelas operações	1 020 643,15	517 383,20
Pagamento/recebimento do imposto sobre o rendimento	-99 812,47	-141 791,39
Outros recebimentos/pagamentos	-485 883,99	-466 123,98
Fluxo de caixa líquido das atividades operacionais	434 946,69	-90 532,17
Fluxo de caixa líquido das atividades de investimento		
Pagamentos respeitantes a:	-5 255 454,31	-9 350 757,73
Ativos fixos tangíveis	-35 702,77	-151 325,12
Ativos intangíveis	-13 885,00	0,00
Investimentos financeiros	-5 205 866,54	-9 199 432,61
Recebimentos provenientes de:	4 913 203,40	9 590 166,70
Investimentos financeiros	4 871 210,67	9 550 290,75
Juros e rendimentos similares	34 280,48	30 876,21
Dividendos	7 712,25	8 999,74
Fluxo de caixa líquido das atividades de investimentos	-342 250,91	239 408,97
Fluxos de caixa das atividades de financiamento		
Pagamentos respeitantes a:		
Juros e gastos similares	2 642,27	3 191,49
Fluxos de caixa das atividades de financiamento	2 642,27	3 191,49
Variação de caixa e seus equivalentes	95 338,05	152 068,29
Efeito das diferenças de câmbio	70,97	784,76
Caixa e seus equivalentes no início do período	195 154,29	42 301,24
Caixa e seus equivalentes no fim do período	290 563,31	195 154,29

(em euros)

O Contabilista Certificado

Paulo José Antunes Jorge

O Conselho de Administração

Ana Paula de Sousa Freitas Madureira Serra

Helena Maria de Almeida Martins Adegas

João Miguel Albuquerque Silva Branco

Anexo às demonstrações financeiras

Nota 1 • Introdução

A Sociedade Gestora dos Fundos de Pensões do Banco de Portugal, S.A. (Sociedade Gestora) é uma sociedade anónima, com sede social na Avenida da República, n.º 57, 7.º, em Lisboa, constituída em 3 de junho de 1988, tendo por principal atividade a administração, gestão e representação dos Fundos de Pensões do Banco de Portugal: o Fundo de Pensões do Banco de Portugal – Benefício Definido (FPBD) e o Fundo de Pensões do Banco de Portugal – Contribuição Definida (FPCD).

A Sociedade Gestora dos Fundos de Pensões do Banco de Portugal, S.A. é detida em 97,93% pelo Banco de Portugal, com sede social na Rua do Comércio, n.º 148, em Lisboa, sendo o restante capital detido por participantes e beneficiários do FPBD, ou pelos seus herdeiros.

De acordo com o regime jurídico aplicável às sociedades gestoras de fundos de pensões, a Sociedade Gestora encontra-se sujeita à supervisão da Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões.

Em 31 de dezembro de 2025, a Sociedade Gestora era responsável pela gestão dos seguintes fundos:

- Fundo de Pensões do Banco de Portugal – Benefício Definido;
- Fundo de Pensões do Banco de Portugal – Contribuição Definida.

O associado dos Fundos acima mencionados é o Banco de Portugal, com quem a Sociedade Gestora estabeleceu os respetivos Contratos de Gestão.

Nota 2 • Referencial contabilístico de preparação das demonstrações financeiras

As demonstrações financeiras da Sociedade Gestora foram preparadas de acordo com o Sistema de Normalização Contabilística (SNC), conforme disposto no Decreto-Lei n.º 158/2009, de 13 de julho, e de acordo com a Estrutura Conceptual, Normas Contabilísticas e de Relato Financeiro e Normas Interpretativas, consignadas, respetivamente, nos Avisos n.º 8254/2015, 8256/2015 e 8258/2015, de 29 de julho.

As demonstrações financeiras, que incluem o balanço, a demonstração dos resultados por naturezas, a demonstração das alterações no capital próprio, a demonstração dos fluxos de caixa, bem como o respetivo anexo, foram aprovadas pelo Conselho de Administração no dia 11 de fevereiro de 2026, são expressas em euros e foram preparadas de acordo com os pressupostos da continuidade e do regime de acréscimo, de acordo com os quais os itens são reconhecidos como ativos, passivos, capital próprio, rendimentos e gastos quando satisfaçam as definições e os critérios de reconhecimento para esses elementos, contidos na Estrutura Conceptual, em conformidade com as características qualitativas da compreensibilidade, relevância, materialidade, fiabilidade, representação fidedigna, substância sobre a forma, neutralidade, prudência, plenitude e comparabilidade.

As políticas contabilísticas apresentadas na Nota 3 foram utilizadas nas demonstrações financeiras para o período findo a 31 de dezembro de 2025 e na informação financeira comparativa apresentada nestas demonstrações financeiras para o período findo a 31 de dezembro de 2024.

Não foram feitas derrogações às disposições do SNC.

Não existem contas do balanço e da demonstração dos resultados cujos conteúdos não sejam comparáveis com os do período anterior.

Nota 3 • Principais políticas contabilísticas

As principais políticas contabilísticas utilizadas na preparação das demonstrações financeiras foram as seguintes:

Nota 3.1 • Bases de mensuração utilizadas na preparação das demonstrações financeiras

As demonstrações financeiras foram preparadas de acordo com o princípio do custo histórico, modificado pela reavaliação dos ativos financeiros detidos para a negociação ao justo valor.

A preparação das demonstrações financeiras de acordo com as Normas Contabilísticas e de Relato Financeiro requer que o Conselho de Administração formule julgamentos, estimativas e pressupostos que afetam a aplicação das políticas contabilísticas e o valor dos ativos, passivos, rendimentos e gastos. As estimativas e pressupostos associados são baseados na experiência histórica e noutros fatores considerados razoáveis de acordo com as circunstâncias, e formam a base para os julgamentos sobre os valores dos ativos e passivos cuja valorização não é evidente através de outras fontes. Os resultados reais podem diferir das estimativas, as quais resultam de informação disponível no momento. As questões que requerem um maior grau de julgamento ou complexidade, ou para as quais os pressupostos e estimativas são considerados significativos, são apresentadas na Nota 3.3.

Nota 3.2 • Outras políticas contabilísticas relevantes

Ativos fixos tangíveis

Os ativos fixos tangíveis são contabilizados pelo respetivo custo de aquisição, deduzido das depreciações acumuladas e perdas por imparidade. As depreciações são registadas numa base duodecimal, a partir do momento em que os bens estão disponíveis para a utilização para a finalidade pretendida.

As taxas de depreciação são definidas tendo em vista depreciar totalmente os bens até ao fim da sua vida útil. Os prazos de vida útil esperada são os seguintes:

	Período de vida útil
Equipamento básico	Até 10
Equipamento administrativo	3 a 10
Outros ativos fixos tangíveis	Até 10

(em anos)

Os eventuais ganhos ou perdas provenientes do abate ou da alienação são determinados pela diferença entre os valores efetivamente recebidos e a quantia escriturada do ativo, sendo reconhecidos como rendimentos ou gastos nas demonstrações financeiras do período.

Ativos intangíveis

A Sociedade Gestora reconhece um ativo intangível sempre que, em simultâneo, exerça o controlo sobre o mesmo, este for identificável, seja provável que fluam benefícios económicos futuros para a Sociedade Gestora e o seu custo possa ser fiavelmente mensurado.

A vida útil dos ativos intangíveis é classificada como finita ou como indefinida.

Ativos intangíveis com vida útil finita

Os ativos intangíveis com vida útil finita encontram-se registados ao custo de aquisição, deduzido das respetivas amortizações acumuladas e das perdas por imparidade.

O registo das amortizações é efetuado, em base duodecimal, ao longo da vida útil estimada dos ativos, variando, no caso das aplicações informáticas, entre 3 e 6 anos. Os ativos são avaliados quanto à imparidade, sempre que exista uma indicação de que o mesmo possa estar em imparidade (ou, alternativamente, uma indicação de que o valor contabilístico do ativo excede o seu valor recuperável).

A rubrica é composta essencialmente por aplicações informáticas, nomeadamente programas e licenças, registadas inicialmente ao custo de aquisição, incluindo todos os encargos necessários para colocar cada aplicação em condições de utilização.

Estado e outros entes públicos

Os saldos ativos e passivos desta rubrica são apurados com base na legislação em vigor.

O imposto corrente sobre o rendimento é calculado com base no resultado tributável (o qual difere do resultado contabilístico) da Sociedade Gestora, de acordo com as regras fiscais vigentes na data do balanço.

Outras contas a receber

Os valores registados na rubrica de Outras contas a receber encontram-se valorizados ao justo valor, deduzido de eventuais imparidades.

Acréscimos ativos e passivos

Nesta rubrica estão refletidas transações e outros acontecimentos que dizem respeito ao período em causa, devendo por isso ser reconhecidos nos resultados desse período, mas que ainda não foram recebidos ou pagos.

Diferimentos ativos e passivos

Nesta rubrica estão refletidas transações e outros acontecimentos, relativamente aos quais não é adequado o integral reconhecimento nos resultados do período em que ocorreram, mas que devem ser reconhecidos nos resultados de períodos futuros.

Ativos financeiros detidos para negociação

Estes ativos são adquiridos com o intuito de realização de ganhos, quer tendo por base os rendimentos gerados, quer através da flutuação do seu valor.

As compras e vendas de ativos financeiros são registadas no momento da transação e são imediatamente reconhecidas ao justo valor.

Os ganhos e as perdas, realizados ou não realizados, decorrentes das alterações do justo valor, são incluídos nas demonstrações financeiras no período a que respeitem, nas respetivas contas de resultados.

O justo valor dos investimentos é calculado com base em preços de mercado. No caso de títulos cotados, cuja cotação se afaste de forma significativa do justo valor de realização, é utilizada, para efeito de valorização, uma metodologia económica ajustada ao tipo de ativo financeiro em causa. Assim, recorre-se a preços utilizados em transações recentes de ativos semelhantes, efetuadas entre partes independentes, bem como à análise do fluxo de caixa descontado.

A valorização de títulos cotados, que apresentem reduzida liquidez nos mercados regulamentados e que sejam maioritariamente transacionados em operações fora de bolsa, é efetuada através de recurso a preços disponibilizados pelos principais fornecedores de informação financeira.

Os juros e os encargos são registados nas respetivas contas quando é estabelecido o direito ao seu recebimento ou pagamento, respetivamente, exceto no caso dos dividendos, que apenas são registados no momento do seu recebimento efetivo.

Caixa e equivalentes de caixa

Os montantes incluídos nesta rubrica correspondem aos valores de caixa e outros depósitos, vencíveis a menos de três meses e que possam ser imediatamente mobilizáveis com risco insignificante de alteração de valor.

Transações em moeda estrangeira

As transações em moeda estrangeira são convertidas para euros, à taxa de câmbio em vigor na data da transação.

Os ativos e passivos monetários expressos em moeda estrangeira são convertidos para euros, à taxa de câmbio em vigor na data do balanço. As diferenças cambiais resultantes desta conversão são reconhecidas nos resultados.

Provisões

São reconhecidas provisões apenas quando a Sociedade Gestora tem uma obrigação presente (legal ou construtiva) resultante de um acontecimento passado e seja provável que, para a liquidação dessa obrigação, ocorra uma saída de recursos que incorporem benefícios económicos, e o valor da obrigação possa ser razoavelmente estimado. O montante reconhecido das provisões consiste no valor presente da melhor estimativa, na data de relato, dos recursos necessários para liquidar a obrigação. Tal estimativa é determinada tendo em consideração os riscos e incertezas associados à obrigação.

As provisões são revistas em cada data de relato e são ajustadas de modo a refletir a melhor estimativa a essa data.

Fornecedores

As contas a pagar a fornecedores são reconhecidas inicialmente pelo respetivo valor de custo.

Outras contas a pagar

As contas a pagar estão mensuradas ao custo.

Reconhecimento de rendimentos e gastos

O registo dos rendimentos e gastos é efetuado de acordo com o regime contabilístico do acréscimo, segundo o qual estes são reconhecidos à medida que são gerados ou incorridos, independentemente do momento em que são recebidos ou pagos, respetivamente.

Os rendimentos só são reconhecidos se se considerar provável que fluam para a Sociedade Gestora os respetivos benefícios económicos futuros associados a cada transação, e que a quantia do rédito possa ser fíavelmente mensurada.

Rédito

O rédito é mensurado pelo justo valor da retribuição recebida ou a receber.

Impostos sobre o rendimento do período

O imposto sobre o rendimento do período é calculado com base no resultado tributável da Sociedade Gestora e considera a tributação diferida.

O imposto corrente sobre o rendimento é calculado com base no resultado tributável (o qual difere do resultado contabilístico) da Sociedade Gestora, de acordo com as regras fiscais vigentes na data do balanço. A Sociedade Gestora encontra-se sujeita a tributação em sede de Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Coletivas (IRC) à taxa de 20% sobre a matéria coletável. A tributação é acrescida de derrama de 1,5% sobre o lucro tributável, resultando numa taxa de imposto agregada de 21,5%.

O imposto sobre o rendimento é reconhecido na demonstração dos resultados, exceto quando relacionado com itens que sejam movimentados em capitais próprios, facto que implica o seu reconhecimento em capitais próprios.

Acontecimentos após a data de balanço

Os eventos ocorridos após a data do balanço, sobre condições que existiam à data do balanço, são considerados na preparação das demonstrações financeiras.

Nota 3.3 • Principais estimativas e julgamentos

Na preparação das presentes demonstrações financeiras foram elaboradas estimativas e adotados pressupostos que afetam o valor contabilístico dos ativos, passivos, créditos e gastos, bem como os passivos contingentes, se aplicável.

Na elaboração dos pressupostos e das estimativas utilizadas foi considerada a informação disponível até à data de aprovação das contas pelo Conselho de Administração da Sociedade Gestora.

As Normas Contabilísticas e de Relato Financeiro requerem que sejam efetuadas estimativas e julgamentos no âmbito da tomada de decisão sobre determinados tratamentos contabilísticos com impacto nos valores reportados no total do ativo, passivo, capital próprio, gastos e rendimentos. Os efeitos reais podem diferir das estimativas e julgamentos efetuados, nomeadamente no que se refere ao efeito dos gastos e rendimentos reais.

As principais estimativas e julgamentos utilizados na aplicação dos princípios contabilísticos são apresentados nesta Nota com o objetivo de melhorar o entendimento de como a sua aplicação afeta os resultados reportados pela Sociedade Gestora e a sua divulgação. Uma descrição detalhada das principais políticas contabilísticas utilizadas pela Sociedade Gestora é apresentada na Nota 3.2.

Considerando que podem existir alternativas ao tratamento contabilístico adotado pela Sociedade Gestora, os resultados reportados poderiam ser diferentes, caso um tratamento diferente tivesse sido escolhido. O Conselho de Administração considera que as escolhas efetuadas são apropriadas e que as demonstrações financeiras apresentam de forma adequada a posição financeira da Sociedade Gestora e o resultado das suas operações em todos os aspetos materialmente relevantes.

a) Provisões

A quantia reconhecida como uma provisão é a melhor estimativa, à data do balanço, do dispêndio exigido para liquidar uma obrigação presente.

b) Justo valor dos instrumentos financeiros

O justo valor é baseado em cotações de mercado, quando disponíveis, e, na ausência de cotação, é determinado com base na utilização de preços de transações recentes, semelhantes e realizadas em condições de mercado, ou com base em metodologias de avaliação, suportadas em técnicas de fluxos de

caixa futuros descontados, considerando as condições de mercado, o valor temporal, a curva de rentabilidade e fatores de volatilidade. Estas metodologias podem requerer a utilização de pressupostos ou julgamentos na estimativa do justo valor.

Consequentemente, a utilização de diferentes metodologias ou de diferentes pressupostos ou julgamentos na aplicação de determinado modelo poderia originar resultados financeiros diferentes dos reportados.

c) Imparidade dos ativos não correntes

Os ativos fixos tangíveis e intangíveis são revistos para efeitos de imparidade sempre que existam factos ou circunstâncias que indicam que o seu valor líquido poderá não ser recuperável.

A Sociedade Gestora revê, com uma periodicidade anual, os pressupostos que estão na base do julgamento dos testes de imparidade em ativos intangíveis de vida útil indefinida. Os pressupostos utilizados são sensíveis a alterações dos indicadores macroeconómicos, bem como dos pressupostos do negócio utilizados pela gestão.

Considerando as incertezas quanto ao valor de recuperação do valor líquido dos ativos fixos tangíveis e intangíveis, pelo facto de se basearem na melhor informação disponível à data, as alterações dos pressupostos poderão resultar em impactos na determinação do nível de imparidade e, consequentemente, nos resultados da Sociedade Gestora.

d) Recuperabilidade de saldos devedores de clientes e outros devedores

As perdas por imparidade relativas a saldos devedores são baseadas na avaliação efetuada pela Sociedade Gestora quanto à existência de prova objetiva de imparidade e da probabilidade de recuperação dos saldos das contas a receber, à antiguidade de saldos, à anulação de dívidas e outros fatores, incluindo o fator de atualização financeira (à taxa de juro original efetiva ou que resultaria no momento do reconhecimento inicial do ativo em causa). Existem determinadas circunstâncias e factos que podem alterar a estimativa das perdas por imparidade dos saldos das contas a receber face aos pressupostos considerados, incluindo alterações da conjuntura económica, das tendências setoriais, da deterioração da situação creditícia dos principais clientes e de incumprimentos significativos. Este processo de avaliação está sujeito a diversas estimativas e julgamentos. As alterações destas estimativas podem implicar a determinação de diferentes níveis de imparidade e, consequentemente, diferentes impactos nos resultados.

e) Impostos sobre os lucros

Existem diversas transações e cálculos para os quais o valor final do imposto a pagar é incerto, durante o ciclo normal da atividade. Outras interpretações e estimativas poderiam resultar num nível diferente dos impostos sobre os lucros, correntes e diferidos, reconhecidos no período.

Em Portugal, de acordo com a legislação em vigor, as declarações fiscais estão sujeitas a revisão e correção por parte das autoridades fiscais durante um período de quatro anos (cinco anos para a Segurança Social), exceto quando tenha havido prejuízos fiscais, tenham sido concedidos benefícios fiscais, ou estejam em curso inspeções, reclamações ou impugnações, casos em que, dependendo das circunstâncias, os prazos são prolongados ou suspensos.

Desta forma, é possível que ocorram correções à matéria coletável, resultantes principalmente de diferenças na interpretação da legislação fiscal. No entanto, é convicção da Sociedade Gestora, de que não haverá correções significativas aos impostos sobre os lucros registados nas demonstrações financeiras.

Nota 3.4 • Principais fontes de incertezas das estimativas

As estimativas foram realizadas de acordo com a melhor informação disponível à data da preparação das demonstrações financeiras, de acordo com os princípios descritos na Nota 3.3., não se identificando fontes

de incerteza que tenham um risco significativo de provocar um ajustamento material nas quantias escrituradas de ativos e passivos durante o período contabilístico seguinte.

Nota 4 • Fluxos de caixa

A demonstração dos fluxos de caixa é preparada segundo o método direto, através do qual são divulgados os recebimentos e pagamentos de caixa brutos em atividades operacionais, de investimento e de financiamento.

A Sociedade Gestora classifica os juros e dividendos pagos como atividades de financiamento e os juros e os dividendos recebidos como atividades de investimento.

A rubrica de caixa e depósitos bancários é constituída pelos seguintes saldos:

	31-12-2025	31-12-2024
Numerário	750,00	750,00
Depósitos à ordem	289 813,31	194 404,29
Denominados em euros	254 336,75	144 404,13
Denominados em moeda estrangeira	35 476,56	50 000,16
	290 563,31	195 154,29
		(em euros)

Nota 5 • Políticas contabilísticas, alterações nas estimativas contabilísticas e erros

No exercício de 2025 não foram alteradas políticas contabilísticas que afetassem as demonstrações financeiras da Sociedade Gestora.

Nota 6 • Ativos fixos tangíveis

No quadro seguinte apresentam-se os movimentos ocorridos na rubrica de ativos fixos tangíveis, incluindo as respetivas depreciações acumuladas:

	Saldo inicial	Aumentos	Diminuições	Saldo final
Valor bruto				
Equipamento básico	100 287,62	6 327,67	0,00	106 615,29
Equipamento administrativo	424 591,70	35 929,09	5 488,26	455 032,53
Outros ativos tangíveis	268 237,43	0,00	0,00	268 237,43
	793 116,75	42 256,76	5 488,26	829 885,25
Depreciações acumuladas e imparidades				
Equipamento básico	98 852,89	260,56	0,00	99 113,45
Equipamento administrativo	341 879,99	32 588,01	10 552,91	363 915,09
Outros ativos tangíveis	114 352,28	22 723,24	0,00	137 075,52
	555 085,16	55 571,81	10 552,91	600 104,06
Valor líquido	238 031,59	-13 315,05	-5 064,65	229 781,19
				(em euros)

Nota 7 • Ativos intangíveis

Os movimentos na rubrica de ativos intangíveis durante o ano de 2025 são apresentados de seguida:

	Saldo inicial	Aumentos	Diminuições	Saldo final
Valor bruto				
Programas de computador	451 177,79	13 885,00	0,00	465 062,79
Depreciações acumuladas e imparidades				
Programas de computador	445 679,92	5 323,57	0,00	451 003,49
Valor líquido	5 497,87	8 561,43	0,00	14 059,30

(em euros)

Nota 8 • Capital próprio

O capital social da Sociedade Gestora encontra-se totalmente subscrito e realizado, sendo representado por 200 000 ações com o valor nominal de 5 euros cada. A lista de acionistas detentores de uma participação superior a 2% no capital social da Sociedade Gestora, com referência a 31 de dezembro de 2025, é apresentada seguidamente:

	Ações detidas	%
Banco de Portugal	195 859	97,93

A variação na estrutura de capitais próprios consta do mapa da demonstração das alterações no capital próprio.

Nota 9 • Imposto sobre o rendimento do período

A taxa efetiva de imposto sobre o rendimento em 2025 e em 2024 é apresentada de seguida:

		31-12-2025		31-12-2024	
Resultados antes de impostos		31 564,66		182 206,38	
Imposto com base na taxa nominal	20,00%	6 312,93	21,00%	38 263,34	
Derrama	1,50%	473,47	1,50%	2 733,10	
Tributação autónoma	0,00%	0,00	0,00%	0,00	
Outros	2,74%	865,96	0,92%	1 684,87	
Imposto registado na conta de ganhos e perdas	24,24%	7 652,36	23,42%	42 681,30	

(em euros)

Nota 10 • Estado e outros entes públicos

O detalhe dos saldos desta rubrica do balanço, em 2025 e em 2024, é o seguinte:

	31-12-2025	31-12-2024
Ativo corrente		
Imposto sobre o rendimento	28 746,71	2 684,71
Passivo corrente		
Imposto sobre o rendimento	0,00	0,00
Retenção de impostos	1 799,91	1 865,03
Imposto sobre o valor acrescentado	35 767,33	31 336,28
Outros impostos	13 728,61	13 296,70
Segurança Social	2 045,00	6 065,80
	53 340,85	52 563,81

(em euros)

Nos termos da legislação em vigor, a Sociedade Gestora está sujeita a IRC, encontrando-se enquadrada como exercendo “Atividades de Gestão de Fundos” – CAE 66300, e sujeita ao regime geral de tributação de rendimentos. Adicionalmente, em cada período de tributação incide ainda uma derrama sobre o lucro tributável não isento de IRC, fixada pelo município de Lisboa, até ao valor máximo de 1,5%. Nos termos legais, a Sociedade Gestora procedeu à liquidação por conta deste imposto, nos meses de julho, setembro e dezembro de 2025, no montante total de 37 794,00 euros.

As declarações fiscais da Sociedade Gestora podem ser revistas e corrigidas, por parte das autoridades fiscais, durante um período de 4 anos, sendo que as declarações da Segurança Social podem ser revistas durante um período de 5 anos. Às declarações revistas e corrigidas aplicam-se as exceções previstas na lei.

O Conselho de Administração considera que eventuais correções resultantes de revisões fiscais, aplicáveis aos períodos passíveis de revisão, não deverão ter impacto significativo nas demonstrações financeiras apresentadas.

O registo de ativos por impostos diferidos só será efetuado se existirem expectativas razoáveis de lucros fiscais futuros suficientes para os utilizar.

Nota 11 • Fornecedores

A rubrica de Fornecedores apresenta o seguinte detalhe:

	31-12-2025	31-12-2024
Fornecedores		
Fornecedores - Conta corrente	85 776,95	55 367,78
	85 776,95	55 367,78

(em euros)

Nota 12 • Acréscimos

Estas rubricas decompõem-se da seguinte forma:

	31-12-2025	31-12-2024
Ativo corrente - Acréscimos de rendimentos		
Banco de Portugal	0,00	346 449,21
Comissão de custódia a receber	0,00	0,00
Cauções prestadas	324,22	324,22
Corretores	0,00	0,00
Outros	0,00	0,00
	324,22	346 773,43
Passivo corrente - Acréscimos de gastos		
Fornecedores de investimentos	19 504,78	12 950,79
Serviços de auditoria	6 587,48	66 180,98
Serviços de consultoria	0,00	0,00
Fornecimentos e serviços externos a liquidar	17 224,67	13 260,63
Remunerações a liquidar	443 534,15	421 072,04
Banco de Portugal	210 000,00	190 977,17
Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões	3 729,82	4 349,60
Outros	0,00	324,09
	700 580,90	709 115,30

(em euros)

A rubrica Remunerações a liquidar respeita a encargos liquidados aos colaboradores da Sociedade Gestora pertencentes aos quadros do Banco e signatários do respetivo acordo de cedência de trabalhadores (por funções exercidas a tempo completo ou parcial). A rubrica Banco de Portugal está relacionada com valores a reembolsar ao Banco de Portugal. O valor de 6 587,48 euros, registado em 2025, na rubrica de Serviços de auditoria, respeita a encargos com a auditoria financeira, a liquidar em 2026.

Nota 13 • Diferimentos

A rubrica de Diferimentos apresenta o seguinte detalhe:

	31-12-2025	31-12-2024
Ativo corrente - Gastos diferidos		
Equipamento informático e outros	4 615,40	4 001,80
Software e custos de manutenção	157 398,53	271 412,22
Assinaturas e documentação técnica	157,50	120,00
Seguros	923,71	934,91
Rendas e alugueres	28 017,75	23 862,34
Outros	1 835,36	779,35
	192 948,25	301 110,62
Passivo corrente - Rendimentos diferidos		
Honorários	0,00	0,00

(em euros)

O valor registado em *Software* e custos de manutenção está relacionado com a periodificação destes encargos, que já foram liquidados.

Nota 14 • Ativos financeiros detidos para negociação

A composição da carteira de títulos, no final de 2025, era conforme o quadro seguinte:

	31-12-2025					31-12-2024
	Quantidade	Valor de aquisição ¹	Valias	Juro corrido	Valor de balanço	Valor de balanço
Bilhetes do tesouro	1 459 000,00	1 454 657,10	2 267,37	0,00	1 456 924,47	871 013,16
Obrigações do tesouro	1 109 000,00	1 111 586,72	-3 623,69	9 193,20	1 117 156,23	1 700 775,36
Títulos de dívida supranacional e paragovernamental	963 000,00	947 871,07	14 072,26	4 546,00	966 489,33	591 050,32
Fundos de investimento mobiliário	29 310,00	337 522,77	1 662,45	0,00	339 185,22	337 522,77
	3 560 310,00	3 851 637,66	14 378,39	13 739,20	3 879 755,25	3 500 361,61

(em euros)

Nota: (1) Corresponde ao custo de aquisição para os títulos adquiridos em 2025, e ao valor de mercado, em 31 de dezembro de 2024, para os restantes títulos.

Nota 15 • Vendas e serviços prestados

A prestação de serviços é relativa apenas à comissão de gestão, cujo montante é estabelecido anualmente, de acordo com o contrato de gestão celebrado entre o Banco de Portugal e a Sociedade Gestora.

A comissão de gestão de 2025 ascendeu a 3 900 000,00 euros, valor inferior em 79 999,97 euros ao montante recebido em 2024.

Nota 16 • Fornecimentos e serviços externos

No final de 2025 e 2024, a composição desta rubrica era a seguinte:

	31-12-2025	31-12-2024
Serviços especializados	692 515,01	821 528,84
Materiais	849,49	3 226,32
Energia e fluídos	24 838,66	23 397,93
Deslocações, estadas e transportes	6 764,95	3 563,18
Serviços diversos	385 470,16	386 060,68
	1 110 438,27	1 237 776,95

(em euros)

Os valores registados na rubrica de Serviços especializados em 2025 representam essencialmente custos associados a contratos de licenciamento de software (357 136,44 euros), a contratos de manutenção de software (194 759,09 euros), bem como a serviços de consultoria, técnica, jurídica e informática (108 988,57 euros).

A rubrica de Serviços diversos relativa ao ano de 2025 respeita sobretudo a valores suportados com rendas, alugueres e despesas comuns, no valor total de 328 471,97 euros.

Nota 17 • Gastos com o pessoal

Esta rubrica decompõe-se da seguinte forma:

	31-12-2025	31-12-2024
Remunerações do pessoal	2 623 612,99	2 504 963,48
Remuneração dos Órgãos Sociais	113 383,53	75 766,69
Outros	30 489,79	30 022,38
	2 767 486,31	2 610 752,55

(em euros)

O valor das remunerações corresponde maioritariamente aos montantes reembolsados ao Banco de Portugal, relativos aos encargos liquidados aos colaboradores da Sociedade Gestora, pertencentes aos quadros do Banco e signatários do respetivo acordo de cedência de trabalhadores.

O detalhe sobre a remuneração dos membros dos órgãos de gestão e de fiscalização encontra-se no capítulo V do presente Relatório.

Os outros gastos correspondem, essencialmente, a custos de formação suportados pela Sociedade Gestora e a encargos relacionados com seguros de acidentes de trabalho.

Nota 18 • Aumentos/reduções de justo valor

As perdas e os ganhos provenientes da variação do justo valor dos instrumentos financeiros detidos para negociação encontram-se evidenciados no mapa seguinte:

	31-12-2025	31-12-2024
Perdas por reduções do justo valor	-9 793,41	-3 793,34
Ganhos por aumentos do justo valor	52 849,68	99 916,47
	43 056,27	96 123,13

(em euros)

Nota 19 • Outros rendimentos

A rubrica de Outros rendimentos apresentava o seguinte detalhe:

	31-12-2025	31-12-2024
Rendimentos e ganhos em alienações	2 104,83	1 837,86
Correções de exercícios anteriores	168,91	67,79
Juros e dividendos obtidos	47 298,21	46 601,82
Outros	0,00	133,00
	49 571,95	48 640,47

(em euros)

Nota 20 • Outros gastos

Esta rubrica decompõe-se da seguinte forma:

	31-12-2025	31-12-2024
Impostos indiretos	3 309,66	114,76
Taxas	6 912,28	7 043,95
Gastos e perdas em alienações	2 719,16	437,89
Gastos e perdas em abates	0,00	337,33
Correções de exercícios anteriores	2 536,67	5 698,09
Quotizações	11 534,00	11 862,00
Outros	0,06	113,91
	27 011,83	25 607,93

(em euros)

Os encargos registados na rubrica Quotizações dizem respeito maioritariamente a pagamentos efetuados à Associação Portuguesa de Fundos de Investimento, Pensões e Património. Os encargos registados na rubrica de Taxas estão relacionados com a taxa cobrada pela Autoridade de Supervisão de Seguros e de Fundos de Pensões, que incide sobre o valor das contribuições recebidas pelos Fundos de Pensões.

Nota 21 • Gastos/reversões de depreciação e de amortização

A rubrica de Gastos/reversões de depreciação e de amortização registou, no período de 2025, os montantes relativos a gastos com as depreciações e amortizações dos ativos fixos tangíveis e intangíveis de, respetivamente, 50 507,16 euros (Nota 6) e 5 323,57 euros (Nota 7).

Nota 22 • Juros e gastos similares suportados

Os gastos de financiamento relativos a 2025 incluem os juros pagos por descobertos pontuais, no valor de 296,42 euros.

Nota 23 • Partes relacionadas

Identificam-se de seguida os saldos com partes relacionadas:

	31-12-2025	31-12-2024
Gastos com pessoal		
Cedência de pessoal	2 632 533,78	2 513 831,46
Serviços com comissão de gestão		
Remuneração de gestão	3 900 000,00	3 979 999,97
Rendas suportadas		
Fundo de Pensões do Banco de Portugal - Benefício Definido	284 450,00	281 700,00

(em euros)

Em 31 de dezembro de 2025, o valor registado na rubrica Cedência de pessoal incluía o montante de 7 782,25 euros, relativo a custos com seguros de acidentes pessoais e de trabalho, suportados pelo Banco de Portugal, e reembolsados pela Sociedade Gestora.

De acordo com informação prestada na Nota 12, em 31 de dezembro de 2025, a Sociedade Gestora tinha a pagar 210 000 euros ao Banco de Portugal.

A Sociedade Gestora regista as rendas suportadas segundo o princípio da especialização do exercício. As rendas suportadas pela Sociedade Gestora ascenderam, em 2025, a 284 450,00 euros, tendo registado um acréscimo de 1,0% face a 2024.

Nota 24 • Remuneração dos órgãos de gestão e de fiscalização

Desde 16 de março de 2018, o modelo de governação da Sociedade Gestora contempla o Conselho de Administração, o Conselho Fiscal e o Revisor Oficial de Contas.

O detalhe sobre a remuneração dos membros dos órgãos de gestão e de fiscalização encontra-se no capítulo V do presente Relatório.

Nota 25 • Gestão dos riscos financeiros

A Sociedade Gestora está exposta a riscos financeiros com diversas origens, nomeadamente de mercado, de crédito e de liquidez:

- O risco associado à taxa de juro decorre de aplicações financeiras, a taxa fixa ou indexada, que são geridas por forma a assegurar a adequada liquidez e o baixo risco de contraparte;
- O risco cambial decorre essencialmente da necessidade de aquisição de bens e serviços em divisas;
- O risco de crédito decorrente das aplicações financeiras é mantido em níveis toleráveis, através da diversificação do investimento e da preponderância da exposição a emitentes de elevada qualidade creditícia;
- O risco de liquidez é gerido de forma prudente, através da manutenção de disponibilidades em montante adequado para a atividade desenvolvida, bem como da negociação de aplicações financeiras de muito curto prazo.

A informação apresentada nos pontos 3 e 5 da parte III deste Relatório e Contas descreve, de forma detalhada, as atividades implementadas em sede de gestão dos riscos financeiros.

Nota 26 • Acontecimentos após a data do balanço

As demonstrações financeiras foram aprovadas pelo Conselho de Administração em 11 de fevereiro de 2026. Após 31 de dezembro de 2025, não se registaram acontecimentos que dessem origem à necessidade de ajustar as presentes demonstrações financeiras ou de efetuar divulgações adicionais.

V

INFORMAÇÃO EM MATÉRIA DE REMUNERAÇÃO

POLÍTICA DE REMUNERAÇÃO
DECLARAÇÃO ANUAL DE CUMPRIMENTO E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÃO
EM MATÉRIA REMUNERATÓRIA

O presente capítulo inclui, para efeito de divulgação, a proposta de Política de Remuneração aprovada pelo Conselho de Administração da Sociedade Gestora em 11 de fevereiro de 2026, que será objeto de apreciação no âmbito de ponto próprio da Ordem de Trabalhos da Assembleia Geral da Sociedade Gestora, agendada para o dia 20 de março de 2026.

Na Assembleia Geral da Sociedade Gestora realizada no dia 19 de março de 2025, foi aprovada a Política de Remuneração da Sociedade Gestora, que consta do relatório e contas disponibilizado no sítio da internet da Sociedade Gestora referente ao ano de 2024.

O presente capítulo inclui também a Declaração de Cumprimento, emitida pelo Conselho de Administração da Sociedade Gestora nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 82.º da Norma Regulamentar n.º 6/2024-R, de 12 de setembro, da Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões, bem como a divulgação dos elementos informativos enunciados no artigo 81.º daquela Norma Regulamentar.

Política de remuneração

1. Introdução

A Política de Remuneração da Sociedade Gestora dos Fundos de Pensões do Banco de Portugal, S.A. (respetivamente, “a presente Política” e “Sociedade Gestora”) é elaborada tendo presente o disposto no normativo aplicável, em particular, (i) no Regime Jurídico da Constituição e do Funcionamento dos Fundos de Pensões e das Entidades Gestoras de Fundos de Pensões, aprovado em anexo à Lei n.º 27/2020, de 23 de julho, (ii) no Código das Sociedades Comerciais e (iii) na Norma Regulamentar da Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões n.º 6/2024-R, de 12 de setembro, ou de outras disposições que as possam substituir ou complementar.

2. Aprovação e princípios gerais

2.1. A Política de Remuneração é aprovada pelo Conselho de Administração da Sociedade Gestora, tendo sido elaborada com o apoio das Funções-Chave de *Compliance* e de Gestão de Riscos e é submetida anualmente à apreciação e aprovação pelos acionistas da Sociedade Gestora, em sede de Assembleia Geral.

2.2. Para efeito da elaboração da presente Política, foi considerado o seguinte enquadramento:

- a) A estrutura acionista da Sociedade Gestora, com 97,93% do capital detido pelo Banco de Portugal e 2,07% por participantes e beneficiários do Fundo de Pensões do Banco de Portugal – Benefício Definido, ou pelos respetivos herdeiros;
- b) O modelo de governo da Sociedade Gestora que, desde 16 de março de 2018, tem vindo a contemplar: (i) Conselho de Administração (com três membros, dos quais, no mandato 2024-2026 em curso, um membro acumula o cargo com o desempenho de funções de Administradora do Banco de Portugal e outro membro é Diretor do Banco de Portugal, tendo neste último sido delegadas funções de gestão executiva como Administrador-Delegado da Sociedade Gestora); (ii) Conselho Fiscal (quatro membros eleitos, correspondendo a um presidente, dois vogais e um suplente); e (iii) Revisor Oficial de Contas;
- c) Os colaboradores que prestam trabalho à Sociedade Gestora, incluindo o Diretor-Adjunto, que participa na direção efetiva da empresa, são trabalhadores do Banco de Portugal, abrangidos por acordo de cedência, sendo remunerados pelo Banco de Portugal de acordo com a política

remuneratória prevista nos instrumentos de regulamentação coletiva do trabalho e nos outros normativos em vigor no Banco de Portugal;

- d) A natureza da atividade da Sociedade Gestora, restrita à gestão dos fundos de pensões do Banco de Portugal, contribui para uma elevada estabilidade de mercado e das receitas da Sociedade Gestora, e conseqüentemente para a resiliência da base de fundos próprios regulamentares da Sociedade Gestora;
- e) A Sociedade Gestora não é parte nesta data em acordos de remuneração com prestadores de serviços que atuem em seu nome, nos termos e para os efeitos do disposto nas alíneas b) e c) do n.º 1 do artigo 70.º da Norma Regulamentar da Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões n.º 6/2024-R;
- f) As medidas destinadas a prevenir eventuais conflitos de interesses, incluindo em matéria remuneratória, encontram-se fixadas no Código de Conduta e na Política de Seleção e Avaliação da Adequação dos Titulares dos Órgãos Sociais e Funções Essenciais da Sociedade Gestora.

2.3. Constituem princípios gerais da presente Política:

- a) A sua consistência com uma gestão e controlo de riscos eficaz norteada pelo objetivo de prevenir situações de materialização de conflitos de interesses e coerente com os objetivos, valores e interesses a longo prazo da Sociedade Gestora, designadamente com as perspetivas de crescimento e rendibilidade sustentáveis e a proteção dos interesses dos participantes e beneficiários dos planos e fundos de pensões sob gestão;
- b) A promoção da capacidade da Sociedade Gestora para manter uma base de fundos próprios regulamentares adequada;
- c) A promoção da competência, mediante o adequado tratamento remuneratório das qualificações e competências técnicas e de gestão e experiências teórica e prática aportadas à Sociedade Gestora e às atividades desenvolvidas por esta, orientada por princípios de não discriminação e de valorização da diversidade de género;
- d) O desenvolvimento e a manutenção do compromisso dos colaboradores com os objetivos estratégicos da Sociedade Gestora, o alinhamento com o nível de apetite pelo risco instituído e a contribuição permanente para um forte ambiente de controlo interno e de gestão de riscos; e
- e) O contributo para a integração dos riscos em matéria de sustentabilidade, nomeadamente, mediante a consideração, na determinação das remunerações variáveis permitidas pela presente Política, dos princípios de responsabilidade ambiental, social e de boa governação atendidos no quadro das atividades operacionais e de gestão de ativos desenvolvidas pela Sociedade Gestora.

3. Governação

Os intervenientes na governação instituída na Sociedade Gestora em matéria de política remuneratória são os seguintes:

a) Conselho de Administração:

Aprova a proposta de política de remuneração, incluindo os respetivos princípios gerais, e eventuais propostas de revisão da mesma, ponderados os contributos das Funções-Chave de *Compliance* e de Gestão de Riscos.

b) Conselho Fiscal:

Efetua, com periodicidade anual, a avaliação interna independente da política de remuneração, emitindo o correspondente relatório.

c) Assembleia Geral:

Aprecia as propostas relativas à política de remuneração aprovadas pelo Conselho de Administração da Sociedade Gestora;

Fixa as remunerações dos membros dos órgãos de administração e de fiscalização da Sociedade Gestora.

d) Membros não executivos do Conselho de Administração, em conjunto com a Presidente do Conselho Fiscal:

Avaliam o desempenho do Administrador-Executivo, para efeito da determinação da respetiva remuneração variável.

e) Revisor Oficial de Contas

Aprecia o relatório da avaliação anual independente emitido nos termos da alínea b) supra, emitindo a correspondente certificação e parecer.

f) Função-Chave de *Compliance*

Mantém a versão atualizada da presente Política, bem como os registos das alterações que venham a ser efetuadas à mesma.

A Sociedade Gestora não institui um comité de remunerações, nem recorre a consultores externos, tendo presente a sua dimensão e a respetiva estrutura orgânica, bem como a dimensão, natureza, escala e complexidade das atividades desenvolvidas e a desenvolver e, em especial, o ambiente instituído de prudência e ponderação na assunção de riscos pela Sociedade Gestora e pelos fundos sob gestão.

4. Remuneração dos membros dos órgãos de administração e de fiscalização

4.1. Os membros do Conselho de Administração que acumulam o cargo com o desempenho de funções no Banco de Portugal não auferem qualquer remuneração da Sociedade Gestora, sendo remunerados pelo Banco de Portugal pelo desempenho das suas funções referidas em 2.2.b). O regime remuneratório aplicado enquadra-se, assim, nos instrumentos de compensação remunerativa vigentes ao nível do Banco de Portugal, em coerência com a estrutura acionista e o modelo de governo da Sociedade Gestora. A remuneração dos administradores não executivos não inclui, em qualquer caso, qualquer componente dependente do desempenho ou valor da Sociedade Gestora ou dos fundos sob a sua gestão.

- 4.2. Na eventualidade de os membros do Conselho de Administração não acumularem o cargo com o desempenho de funções no Banco de Portugal auferirá(ão) remuneração fixa, paga pela Sociedade Gestora, a determinar pela Assembleia Geral da Sociedade Gestora no momento da respetiva designação, atendendo às suas funções e responsabilidades e ao enquadramento legal aplicável, que não incluirá, quando desempenhem funções não executivas, qualquer componente dependente do desempenho ou valor da Sociedade Gestora ou dos fundos sob gestão, mas poderá incluir benefícios sociais a fixar, em linha com os aplicáveis aos colaboradores.
- 4.3. Os instrumentos de compensação remunerativa aplicáveis ao Administrador-Delegado contribuem para o alinhamento dos seus interesses com os objetivos de longo prazo da Sociedade Gestora e o desincentivo à assunção excessiva de riscos pela mesma, incluindo os riscos em matéria de sustentabilidade, tendo o seguinte enquadramento:
- a) A remuneração fixa corresponde a uma prestação paga 14 vezes por ano;
 - b) São efetuadas contribuições para o Fundo de Pensões do Banco de Portugal – Benefício Definido, sob gestão da Sociedade Gestora, que se destinam a financiar o benefício de pensão de reforma por velhice a que o Administrador-Delegado acederá após o termo da sua carreira profissional, nos termos previstos nos instrumentos de regulamentação coletiva do trabalho aplicável aos trabalhadores do Banco de Portugal e que constituem um incentivo adicional ao alinhamento dos interesses de longo prazo do Administrador-Delegado com os da Sociedade Gestora e dos fundos sob gestão;
 - c) Os instrumentos de compensação remunerativa aplicáveis incluem uma eventual prestação extraordinária com peso reduzido face à componente fixa (que não excede 20% da remuneração fixa anual), atribuível anualmente, dependente de uma avaliação de desempenho, referida no ponto 6.1 infra, em que são analisados critérios financeiros e não financeiros pré-determinados, aprovados com referência aos instrumentos estratégicos de gestão, com características de plurianualidade, essencialmente relacionados (i) com a *performance* da Sociedade Gestora e a sua gestão dos fundos de benefício definido e de contribuição definida a seu cargo, (ii) com o grau de cumprimento do Plano de Atividades da Sociedade Gestora, (iii) com a salvaguarda, no contexto da implementação da política de investimentos, de princípios de responsabilidade ambiental, social e de boa governação, (iv) com a preservação de uma base de fundos próprios regulamentar da Sociedade Gestora adequada e (v) com o respeito pelas regras e procedimentos aplicáveis à atividade da Sociedade Gestora e (vi) com a proteção dos interesses dos participantes e beneficiários;
 - d) Não se encontram em vigor planos de atribuição de ações ou de opções ou de participação em lucros, nem outros sistemas de prémios, face à dimensão e natureza da atividade da Sociedade Gestora;
 - e) Não há lugar ao pagamento de remuneração em participadas ou subsidiárias da Sociedade Gestora; e
 - f) Os benefícios não pecuniários têm um valor diminuto (que se estimam representar cerca de 5% da remuneração fixa anual).
- 4.4. No que respeita ao órgão de administração da Sociedade Gestora, a eventual cessação antecipada de funções não gera direito ao pagamento de qualquer compensação específica, ficando sujeita ao regime legal e de contratação coletiva aplicável ao Banco de Portugal.

- 4.5. O regime remuneratório dos órgãos de fiscalização visa promover o efetivo desempenho do seu papel, em particular um eficaz controlo de risco e a prevenção de potenciais conflitos de interesses, não dependendo do desempenho ou valor da Sociedade Gestora ou dos fundos sob gestão.
- 4.6. Os membros do Conselho Fiscal têm direito a uma remuneração fixa, determinada pela Assembleia Geral da Sociedade Gestora no momento da respetiva designação e paga pela Sociedade Gestora 12 vezes por ano desde o início de funções, não sendo aplicável qualquer componente variável, nem qualquer plano de atribuição de ações ou de opções.
- 4.7. O Revisor Oficial de Contas auferirá remuneração fixa, de acordo com o contrato de prestação de serviços, sendo o valor determinado pela Assembleia Geral da Sociedade Gestora no momento da respetiva designação, considerando a prática de mercado e a dimensão da Sociedade Gestora.

5. Remuneração dos colaboradores

- 5.1. Os colaboradores que prestam trabalho à Sociedade Gestora, incluindo os colaboradores referidos em 5.2. infra, auferem remuneração pelas funções exercidas em cedência, a tempo completo ou parcial, nos termos referidos em 2.2.c) supra (a qual corresponde a um gasto, total ou parcialmente, reembolsado pela Sociedade Gestora ao Banco de Portugal).
- 5.2. Explicitam-se adiante os principais termos desses instrumentos de compensação remunerativa, incluindo os aplicáveis aos seguintes colaboradores: (i) “pessoa(s) que dirige(m) efetivamente a empresa”, que não sejam membros do órgão de administração, (ii) responsáveis e pessoas que exercem funções-chave, ou (iii) pessoas, que têm, por outra via, impacto material no perfil de risco da Sociedade Gestora e dos fundos de pensões a seu cargo, em virtude do desempenho de funções como Coordenador de Área (ou de outro critério que venha a ser definido pelo Conselho de Administração na sequência de eventual alteração da estrutura organizativa ou do perfil de risco da Sociedade Gestora). A Função-Chave de *Compliance* manterá um registo atualizado do elenco destas pessoas, cuja identificação e qualificação cabe ao Conselho de Administração, ouvidas as Funções-Chave de *Compliance* e de Gestão de Riscos e tendo em conta os normativos legais e regulamentares aplicáveis.
- 5.3. Os instrumentos de compensação remunerativa aplicados são consistentes com as atividades, o perfil de risco, a estabilidade financeira e o desempenho da Sociedade Gestora como um todo e visam promover o alinhamento dos seus interesses com os interesses de longo prazo da Sociedade Gestora, dos fundos sob gestão e seus participantes e beneficiários e o desincentivo à assunção excessiva de riscos, tendo o seguinte enquadramento:
 - a) Os colaboradores que exercem funções-chave referidos em 5.2 (ii) auferem remuneração fixa paga 14 vezes por ano e podem auferir uma eventual prestação extraordinária, atribuível anualmente, com peso reduzido face à componente fixa (que não excede 20% da remuneração fixa anual), dependente de uma avaliação de desempenho, em que são analisados critérios pré-determinados relacionados com os comportamentos individuais e atividades e objetivos do colaborador e da sua função (sobretudo em matéria atuarial, de manutenção e de reforço do sistema de gestão de risco e controlo interno, de auditoria interna, e de acompanhamento de todos os imperativos de natureza jurídico-legal da Sociedade Gestora) e independentes dos resultados da Sociedade Gestora;
 - b) Os demais colaboradores, incluindo os referidos em 5.2 (i) e (iii) supra cuja atividade profissional tenha impacto material no perfil de risco da Sociedade Gestora, auferem remuneração fixa paga 14 vezes por ano e podem auferir uma eventual prestação extraordinária, atribuível anualmente, também com peso reduzido face à componente fixa (que não excede 20% da remuneração fixa

anual), dependente de uma avaliação de desempenho, referida no ponto 6.1 infra, para a qual contribuem critérios financeiros e não financeiros pré-determinados, aprovados com referência aos instrumentos estratégicos de gestão, com características de plurianualidade, essencialmente relacionados (i) com a *performance* da Sociedade Gestora e a sua gestão dos fundos de benefício definido e de contribuição definida a seu cargo, (ii) com o grau de cumprimento do Plano de Atividades da Sociedade Gestora, (iii) com a salvaguarda, no contexto da implementação da política de investimentos, de princípios de responsabilidade ambiental, social e de boa governação, (iv) com a preservação de uma base de fundos próprios regulamentar da Sociedade Gestora adequada e (v) com o respeito pelas regras e procedimentos aplicáveis à atividade da Sociedade Gestora e (vi) com a proteção dos interesses dos participantes e beneficiários;

c) Dependendo de a admissão dos referidos colaboradores ser anterior ou posterior ao dia 3 de março de 2009 (data em que os trabalhadores admitidos para o setor bancário, incluindo para o Banco de Portugal, passaram a ser integrados no Regime Geral de Segurança Social), são conferidos diferentes incentivos adicionais ao alinhamento dos interesses de longo prazo daqueles colaboradores e da Sociedade Gestora, nos seguintes termos:

- A remuneração dos colaboradores admitidos até ao dia 3 de março de 2009 compreende contribuições para o Fundo de Pensões do Banco de Portugal – Benefício Definido, gerido pela Sociedade Gestora, destinando-se aquelas contribuições a financiar os benefícios de pensão de reforma por velhice a que os mesmos acederão após o termo da respetiva carreira profissional, nos termos previstos nas normas de regulamentação coletiva do trabalho aplicáveis aos trabalhadores do Banco de Portugal; e
- A remuneração dos colaboradores admitidos após o dia 3 de março de 2009 compreende contribuições para o Fundo de Pensões do Banco de Portugal – Contribuição Definida, destinando-se aquelas contribuições a financiar, nos termos previstos nas normas de regulamentação coletiva do trabalho aplicáveis aos trabalhadores do Banco de Portugal, benefícios complementares à pensão de reforma por velhice a que os mesmos acederão após o termo da respetiva carreira profissional, sendo a respetiva pensão de reforma atribuída de acordo com as disposições do Regime Geral de Segurança Social;

d) Não se encontram em vigor planos de atribuição de ações ou de opções ou de participação em lucros, nem outros sistemas de prémios, face à dimensão e natureza da atividade da Sociedade Gestora;

e) A eventual cessação de funções não gera direito ao pagamento de qualquer compensação específica por parte da Sociedade Gestora aos trabalhadores acima referidos, ficando sujeita ao regime legal e de contratação coletiva aplicável ao Banco de Portugal.

5.4. Realça-se que não existem pessoas que exerçam funções-chave ou funções com impacto material no perfil de risco da Sociedade Gestora que sejam trabalhadores de prestadores de serviços terceiros a quem a Sociedade Gestora confie as referidas funções e que atuem em seu nome, nada havendo a regular nesta data neste domínio

6. Remuneração variável

6.1. A atribuição de remuneração variável, no quadro da Sociedade Gestora, depende da avaliação de desempenho anual do respetivo beneficiário, a efetuar nos termos do disposto na presente Política, bem como nos instrumentos de regulamentação coletiva do trabalho e nos outros normativos em vigor no Banco de Portugal.

- 6.2. Até ao momento do pagamento de cada uma das componentes, imediata e diferidas, da eventual prestação de natureza extraordinária e variável que lhes possa ser atribuída, o Administrador-Delegado e os colaboradores referidos em 5.2 supra apenas serão titulares de uma expectativa de recebimento do respetivo montante, não constituindo a decisão inicial de atribuição da mesma um direito adquirido.
- 6.3. A prestação de natureza extraordinária e variável do Administrador-Delegado e dos colaboradores referidos em 5.2 supra, quando atribuída, apenas poderá ser paga após aprovação das contas do exercício, sendo o pagamento de 40% do seu valor anual diferido, faseadamente, por um período de 3 anos, com uma distribuição de 50% do valor diferido no primeiro ano, de 30% do valor diferido no segundo ano e de 20% do valor diferido no terceiro ano, sujeito à verificação de critérios de desempenho futuro, que atendam aos riscos associados à atividade da qual resulta a sua atribuição.
- 6.4. A atribuição e o pagamento de cada uma das componentes da remuneração variável ao Administrador-Delegado e aos colaboradores referidos em 5.2 supra ficará dependente da verificação da sustentabilidade da situação financeira da Sociedade Gestora e desde que se justifique, tendo presente o desempenho do(s) titular(es) e, quando aplicável, da(s) área(s) ou unidade(s) de estrutura onde se integrem ou exerçam funções, devendo o total da remuneração variável ser reduzido ou não atribuído em caso de deterioração relevante do desempenho da Sociedade Gestora e da sua gestão dos fundos de benefício definido e de contribuição definida, ou em caso de incumprimento ou risco de incumprimento de margem de solvência pela Sociedade Gestora.
- 6.5. Em caso de eventos extremos envolvendo a conduta do Administrador-Delegado ou de algum dos colaboradores referidos em 5.2 supra, poderão ser aplicados mecanismos de ajustamento da remuneração variável atribuída ao abrigo da presente Política durante o respetivo período de diferimento, através da redução total ou parcial do montante a pagamento.
- 6.6. Constituem exemplos de eventos extremos que podem justificar a redução ou o não pagamento, total ou parcial, de componentes de remuneração variável (i) fraude ou (ii) violação dolosa, no exercício de funções na Sociedade Gestora, de obrigações legais, regulamentares ou de outras obrigações em vigor na Sociedade Gestora.
- 6.7. A aprovação da referida redução e da respetiva extensão dependerá de deliberação do Conselho de Administração da Sociedade Gestora, sob proposta conjunta dos membros não executivos do Conselho de Administração e da Presidente do Conselho Fiscal, e deverá ser adequado à situação financeira da Sociedade Gestora e/ou proporcional à gravidade do evento extremo verificado. Os elementos que suportem a respetiva proposta de redução devem ser devidamente documentados e divulgados ao titular afetado, devendo ser assegurada a possibilidade do seu contraditório em momento prévio ou, no limite, simultâneo, à tomada de decisão sobre a eventual redução da sua remuneração variável.
- 6.8. Não são aplicáveis mecanismos de cobertura do risco de variabilidade da prestação extraordinária e variável.

7. Divulgação de informação

A presente Política é divulgada a todos os colaboradores da Sociedade Gestora e membros de órgãos sociais em exercício de funções. Na preparação dos elementos anuais de prestação de contas da Sociedade Gestora, o Conselho de Administração deverá assegurar a divulgação das informações obrigatórias previstas no normativo aplicável.

8. Avaliação

A presente Política será objeto de uma avaliação interna independente, a realizar pelo Conselho Fiscal, com periodicidade anual, com o objetivo da verificação do seu cumprimento e da conformidade das práticas de remuneração. Os resultados da referida avaliação deverão constar de um relatório, a divulgar ao Conselho de Administração e à Assembleia Geral da Sociedade Gestora. Este relatório deverá ser apreciado pelo Revisor Oficial de Contas da Sociedade Gestora, que emitirá certificação e parecer, e estes elementos, em conjunto com o relatório acima mencionado, deverão ser enviados à Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões.

9. Declaração de conformidade

O Conselho de Administração da Sociedade Gestora deverá assegurar a publicação no sítio da Sociedade Gestora na Internet de uma declaração de cumprimento do normativo aplicável em matéria de política de remuneração.

10. Atualização e registos

10.1. A presente Política deverá ser objeto de revisão sempre que necessário, em resultado da avaliação referida no ponto 8 supra ou de alterações da estrutura organizativa ou de governo da Sociedade Gestora ou do respetivo normativo aplicável, devendo ser revista, pelo menos, de três em três anos.

10.2. A Função-Chave de Compliance será responsável por manter um registo das alterações que sejam introduzidas na presente Política, nos termos do normativo aplicável.

Declaração Anual de Cumprimento e Divulgação de Informação em Matéria Remuneratória

Os artigos 81.º e 82.º da Norma Regulamentar n.º 6/2024-R, de 12 de setembro, da Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões, estabelecem que os órgãos de administração das sociedades gestoras de fundos de pensões devem assegurar (i) a divulgação da política de remuneração das pessoas que dirigem efetivamente a sociedade gestora, são responsáveis por funções-chave ou exercem funções-chave e de outras categorias de trabalhadores cujas atividades profissionais têm um impacto material no perfil de risco da sociedade gestora e dos fundos de pensões por si geridos e (ii) que consta do sítio da sociedade gestora na Internet uma declaração de cumprimento do disposto no Regime Jurídico da Constituição e do Funcionamento dos Fundos de Pensões e das Entidades Gestoras de Fundos de Pensões, aprovado em anexo à Lei n.º 27/2020, de 23 de julho (“RJFP”) e no Capítulo IX (com a epígrafe “Remuneração”) da Norma Regulamentar n.º 6/2024-R, de 12 de setembro, da Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões.

Assim, vem o Conselho de Administração da Sociedade Gestora declarar, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 82.º da Norma Regulamentar n.º 6/2024-R, de 12 de setembro (“NR 6/2024”), que a Sociedade Gestora dos Fundos de Pensões do Banco de Portugal, S.A. dá cumprimento ao disposto no RJFP em matéria de política de remuneração e no Capítulo IX (“Remuneração”) da mesma NR 6/2024, bem como divulgar, nas páginas seguintes, os elementos informativos enunciados no artigo 81.º da NR 6/2024, como adiante detalhado.

Informação relativa à política remuneratória das pessoas que dirigem efetivamente a Sociedade Gestora, são responsáveis por funções-chave ou exercem funções-chave de outras categorias de trabalhadores cujas atividades profissionais têm um impacto material no perfil de risco da Sociedade Gestora e dos Fundos de Pensões sob gestão

Informação a divulgar	Divulgada	Não divulgada	Informação adicional
<p>O processo de decisão utilizado na definição da política de remuneração, incluindo, se for caso disso, a indicação do mandato e da composição do comité de remuneração, a identificação dos consultores externos cujos serviços foram utilizados para determinar a política de remuneração e dos serviços adicionais prestados por estes consultores à sociedade gestora ou aos membros dos órgãos de administração e demais pessoas que dirigem efetivamente a gestora</p>	X		<p>A proposta de Política de Remuneração acima transcrita foi aprovada pelo Conselho de Administração da Sociedade Gestora, tendo sido elaborada com o apoio das Funções-Chave de Compliance e de Gestão de Riscos (pessoas com independência funcional e capacidade técnica adequada).</p> <p>Não foi instituído um comité de remunerações, nem se recorreu a consultores externos, por não se justificar face à dimensão, atividade e estrutura acionista da Sociedade Gestora, para efeitos do disposto nos artigos 68.º, 69.º e 79.º da NR 6/2024.</p> <p>Esta política será objeto de revisão sempre que necessário, em resultado da avaliação periódica ou de alterações da estrutura organizativa ou de governo da Sociedade Gestora ou do respetivo normativo aplicável, devendo ser revista, pelo menos, de três em três anos.</p> <p>Os artigos 2.1, 3. e 10.1 da proposta de Política de Remuneração detalham os aspetos acima referidos.</p> <p>A Sociedade Gestora CUMPRE os princípios aplicáveis à política de remuneração constantes das alíneas d) e g) do artigo 124.º do RJFP e dos artigos 68.º, 70.º e 80.º da NR 6/2024.</p>
<p>O modo como a remuneração é estruturada de forma a permitir o alinhamento dos interesses dos trabalhadores com os interesses de longo prazo da sociedade gestora, bem como sobre o modo como é baseada na avaliação do desempenho e desincentiva a assunção excessiva de riscos:</p>	X		<p>A Política de Remuneração aprovada na Assembleia Geral realizada em 2025 e a proposta de Política de Remuneração acima transcrita são estruturadas para promover o alinhamento dos interesses dos colaboradores com os objetivos de longo prazo da Sociedade Gestora, incluindo a prevenção de conflitos de interesses e a promoção de uma base de fundos próprios regulamentares adequada e visando desincentivar a assunção excessiva de risco.</p> <p>A remuneração dos administradores não executivos não inclui, em qualquer caso, qualquer componente dependente do desempenho ou valor da Sociedade Gestora ou dos fundos sob a sua gestão.</p> <p>Os artigos 2.2, 2.3, 4.2, 4.3, 4.4, 5.3 e 6. da proposta de Política de Remuneração (na mesma linha da Política de Remuneração aprovada na Assembleia Geral realizada em 2025) detalham os aspetos acima referidos.</p> <p>A Sociedade Gestora CUMPRE os princípios aplicáveis à política de remuneração constantes das alíneas a) a e) do artigo 124.º do RJFP e o disposto nos artigos 76.º e 77.º da NR 6/2024.</p>

Informação relativa à política remuneratória das pessoas que dirigem efetivamente a Sociedade Gestora, são responsáveis por funções-chave ou exercem funções-chave e de outras categorias de trabalhadores cujas atividades profissionais têm um impacto material no perfil de risco da Sociedade Gestora e dos Fundos de Pensões sob gestão

Informação a divulgar	Divulgada	Não divulgada	Informação adicional
A relação entre a remuneração fixa e a variável e eventuais mecanismos de limitação da remuneração variável	X		<p>A Política de Remuneração aprovada na Assembleia Geral realizada em 2025 e a proposta de Política de Remuneração acima transcrita estabelecem o peso máximo da componente variável por referência à componente fixa (que não excede 20% da remuneração fixa anual).</p> <p>Os artigos 4.3.c), 5.3.a) e 5.3.b) e 6. da proposta de Política de Remuneração detalham os aspetos acima referidos.</p> <p>A Sociedade Gestora CUMPRE o disposto no artigo 72.º da NR 6/2024.</p>
Os critérios de atribuição da remuneração variável e as componentes que lhe deram origem	X		<p>A Política de Remuneração aprovada na Assembleia Geral realizada em 2025 e a proposta de Política de Remuneração acima transcrita estabelecem critérios para a atribuição desta componente e para efeitos da avaliação de desempenho, com destaque (i) para critérios financeiros e não financeiros aplicáveis na avaliação de desempenho do Administrador-Delegado e dos colaboradores que dirigem efetivamente a empresa e/ou com impacto material no perfil de risco da instituição, aprovados por referência aos instrumentos estratégicos de gestão, e (ii) critérios relacionados com o desempenho da função no caso dos colaboradores que exercem funções-chave. Os critérios de avaliação de desempenho são definidos e comunicados anualmente aos seus destinatários em momento prévio ao da sua aplicação. A Sociedade Gestora CUMPRE o disposto nos artigos 73.º, 76.º e 78.º da NR 6/2024.</p> <p>A avaliação de desempenho tem lugar de acordo com o processo indicado na referida política, estando assegurado o CUMPRIMENTO, pela Sociedade Gestora, do disposto no artigo 71.º da NR 6/2024.</p> <p>Os artigos 4.3.c), 5.3.a) e 5.3.b) e 6. da proposta de Política de Remuneração detalham os aspetos acima referidos.</p>

Informação relativa à política remuneratória das pessoas que dirigem efetivamente a Sociedade Gestora, são responsáveis por funções-chave ou exercem funções-chave e de outras categorias de trabalhadores cujas atividades profissionais têm um impacto material no perfil de risco da Sociedade Gestora e dos Fundos de Pensões sob gestão

Informação a divulgar	Divulgada	Não divulgada	Informação adicional
Os critérios para diferimento do pagamento da remuneração variável e o período de diferimento mínimo, bem como, no caso concreto, a parcela que se encontra diferida e a parcela que já foi paga	X		<p>A proposta de Política de Remuneração acima transcrita prevê o diferimento do pagamento de 40% da remuneração variável anual, por um período de três anos, sujeito a critérios de desempenho futuro, aplicável ao Administrador-Delegado e aos colaboradores referidos em (i) e (ii) do parágrafo anterior.</p> <p>O artigo 6. da proposta de Política de Remuneração detalha os aspetos acima referidos. De acordo com este regime, a Sociedade Gestora CUMPRE o disposto nos artigos 73.º e 74.º da NR 6/2024, a aplicar nos termos adiante explicitados.</p> <p>Após a aprovação das contas da Sociedade Gestora relativas a 2025 encontrar-se-ão pagas e diferidas relativamente aos titulares das funções de Administrador-Delegado, Diretor-Adjunto, Responsável pela Função de Gestão de Riscos, Responsável pela Função de Compliance, Responsável pela Função Atuarial, Responsável pela Função de Auditoria Interna, Coordenador da Área de Gestão de Ativos e Responsabilidades e Coordenador da Área de Gestão Operacional, as seguintes parcelas de remuneração variável:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Remuneração variável 2024: 60% pago em 2025, a que acrescerão 20%, a pagar após a aprovação das contas da Sociedade Gestora relativas a 2025, permanecendo diferida 20% da remuneração variável relativa a 2024; • Remuneração variável 2025: 60%, a pagar após a aprovação das contas da Sociedade Gestora relativas a 2025, permanecendo diferida 40% da remuneração variável relativa a 2025.
A possibilidade de o pagamento da componente variável da remuneração, se existir, ter lugar, no todo ou em parte, após o apuramento das contas de exercício correspondentes a todo o mandato	X		<p>Artigo 6.3. da proposta de Política de Remuneração.</p> <p>Tendo presente a dimensão e natureza da atividade da Sociedade Gestora, o pagamento da componente variável da remuneração é efetuado apenas após a aprovação das contas do exercício a que respeite, sem prejuízo do diferimento aplicável (ao longo do período de três anos, como detalhado no parágrafo anterior).</p>
Os principais parâmetros e fundamentos de qualquer sistema de prémios anuais e de quaisquer outros benefícios não pecuniários	X		<p>Artigos 4.3.c), 5.3.a) e 5.3.b) e 6. da proposta de Política de Remuneração (na mesma linha da Política de Remuneração aprovada na Assembleia Geral realizada em 2025).</p> <p>Não se encontram em vigor planos de atribuição de ações ou de opções ou de participação em lucros, nem outros sistemas de prémios ou benefícios não pecuniários a título de prémio. Os benefícios não pecuniários têm um valor diminuto.</p>

A remuneração paga sob a forma de participação nos lucros ou de pagamento de prémios e os motivos por que tais prémios ou participação nos lucros foram concedidos	X	Não se encontram em vigor planos de atribuição de ações ou de opções ou de participação em lucros, nem outros sistemas de prémios ou benefícios não pecuniários a título de prémio (na mesma linha da Política de Remuneração aprovada na Assembleia Geral realizada em 2025).
--	---	--

Informação relativa à política remuneratória das pessoas que dirigem efetivamente a Sociedade Gestora, são responsáveis por funções-chave ou exercem funções-chave e de outras categorias de trabalhadores cujas atividades profissionais têm um impacto material no perfil de risco da Sociedade Gestora e dos Fundos de Pensões sob gestão

Informação a divulgar	Divulgada	Não divulgada	Informação adicional
As indemnizações pagas ou devidas a ex-trabalhadores relativamente à cessação das suas funções durante o exercício	X		Artigos 4.4. e 5.3.e) da proposta de Política de Remuneração (na mesma linha da Política de Remuneração aprovada na Assembleia Geral realizada em 2025). Não foram pagas nem são devidas indemnizações a ex-trabalhadores relativamente a cessação de funções durante o exercício de 2025.
As limitações contratuais previstas para a compensação a pagar por destituição sem justa causa do trabalhador e sua relação com a componente variável da remuneração	X		A Política de Remuneração aprovada na Assembleia Geral realizada em 2025 e a proposta de Política de Remuneração acima transcrita remetem, nesta matéria, para o regime legal e de contratação coletiva aplicável. Os artigos 4.4., 5.3.e) e 6. da proposta de Política de Remuneração detalham os aspetos acima referidos. A Sociedade Gestora CUMPRE o disposto no artigo 75.º da NR 6/2024 .
Os montantes pagos a qualquer título por outras sociedades em relação de domínio ou de grupo	X		Não há lugar ao pagamento de remuneração em participadas ou subsidiárias da Sociedade Gestora (conforme decorre da Política de Remuneração aprovada na Assembleia Geral realizada em 2025 e da proposta de Política de Remuneração acima transcrita).
As principais características dos regimes complementares de pensões ou de reforma antecipada, com indicação se foram sujeitas a apreciação pela assembleia geral	X		Artigos 4.3.b) e 5.3.c) da proposta de Política de Remuneração. Os planos de pensões acima referidos (na mesma linha da Política de Remuneração aprovada na Assembleia Geral realizada em 2025) resultam dos instrumentos de regulamentação coletiva do trabalho que enformam os planos de pensões financiados pelos Fundos sob gestão da Sociedade Gestora, sendo do conhecimento dos acionistas da Sociedade Gestora.
A estimativa do valor dos benefícios não pecuniários relevantes considerados como remuneração não abrangidos nas situações anteriores	X		Artigo 4.3.f) da proposta de Política de Remuneração (na mesma linha da Política de Remuneração aprovada na Assembleia Geral realizada em 2025). Quando aplicáveis, os benefícios não pecuniários têm um valor diminuto, que se estimam representar cerca de 5% da remuneração fixa anual.

A existência de mecanismos que impeçam a celebração de contratos que ponham em causa a razão de ser da remuneração variável

X

Artigo 6.8. da proposta de Política de Remuneração (na mesma linha da Política de Remuneração aprovada na Assembleia Geral realizada em 2025).

Informação relativa à política remuneratória do membro executivo do Conselho de Administração da Sociedade Gestora

Informação a divulgar	Divulgada	Não divulgada	Informação adicional
Os órgãos competentes da sociedade gestora de fundos de pensões para realizar a avaliação de desempenho dos membros executivos do órgão de administração	X		<p>Esta avaliação cabe aos membros não executivos do Conselho de Administração, em conjunto com a Presidente do Conselho Fiscal.</p> <p>Artigo 3.d) da proposta de Política de Remuneração.</p> <p>A Sociedade Gestora CUMPRE o disposto no artigo 71.º da NR 6/2024.</p>
Os critérios predeterminados para a avaliação de desempenho dos membros executivos do órgão de administração	X		<p>A Política de Remuneração aprovada na Assembleia Geral realizada em 2025 e a proposta de Política de Remuneração acima transcrita estabelecem critérios predeterminados para a atribuição desta componente e a avaliação de desempenho, com destaque para critérios financeiros e não financeiros aprovados por referência aos instrumentos estratégicos de gestão.</p> <p>Artigo 4.3.c) da proposta de Política de Remuneração.</p> <p>A Sociedade Gestora CUMPRE o disposto no artigo 76.º da NR 6/2024.</p>
Os critérios em que se baseia a atribuição de remuneração variável em ações, bem como sobre a manutenção, pelos membros executivos do órgão de administração, das ações das empresas do grupo a que tenham acedido, sobre a eventual celebração de contratos relativos a essas ações, designadamente contratos de cobertura (<i>hedging</i>) ou de transferência de risco, respetivo limite, e sua relação face ao valor da remuneração total anual	X		<p>Não se encontram em vigor planos de atribuição de ações ou de opções ou de participação em lucros, outros sistemas de prémios nem são utilizados quaisquer contratos de cobertura (<i>hedging</i>) ou de transferência de risco.</p> <p>Artigos 4.3.c) e 6.8 da proposta de Política de Remuneração (na mesma linha da Política de Remuneração aprovada na Assembleia Geral realizada em 2025).</p>
Os critérios em que se baseia a atribuição de remuneração variável em opções e indicação do período de diferimento e do preço de exercício	X		<p>Não se encontram em vigor planos de atribuição de ações ou de opções ou de participação em lucros, outros sistemas de prémios nem são utilizados quaisquer contratos de cobertura (<i>hedging</i>) ou de transferência de risco.</p> <p>Artigos 4.3.c) e 6.8 da proposta de Política de Remuneração (na mesma linha da Política de Remuneração aprovada na Assembleia Geral realizada em 2025).</p>

Informação relativa à política remuneratória dos membros do Conselho Fiscal da Sociedade Gestora

Informação a divulgar	Divulgada	Não divulgada	Informação adicional
Relativamente à remuneração dos membros do órgão de fiscalização, é divulgada informação sobre o processo de decisão utilizado na respetiva definição	X		A Assembleia Geral aprova a política de remuneração e fixa as remunerações dos membros do órgão de fiscalização da Sociedade Gestora. Artigos 3.c), 4.5. e 4.6. da proposta de Política de Remuneração.

Divulgação de informação sobre o montante anual da remuneração auferida por cada membro do Conselho de Administração, demais pessoas que dirigem efetivamente a Sociedade Gestora, membro do Conselho Fiscal e pelo Revisor Oficial de Contas da Sociedade Gestora

Conselho de Administração		
Nome	Função	Remuneração no ano de 2025
Ana Paula de Sousa Freitas Madureira Serra (exerce a função desde 17 de julho de 2024)	Presidente, não executiva	€ 32 858,94
Helena Maria de Almeida Martins Adegas (exerce a função a partir de 16 de outubro de 2024)	Vogal, não executiva	Os Vogais não auferem remuneração da SGFPBdP, na medida em que se verifica a acumulação do desempenho de funções junto do Banco de Portugal, tendo sido remunerados por esta instituição.
João Miguel de Albuquerque da Silva Branco	Vogal e Administrador-Delegado	Os Vogais (incluindo o Administrador-Delegado) não auferem remuneração da SGFPBdP, na medida em que se verifica a acumulação do desempenho de funções junto do Banco de Portugal, tendo sido remunerados por esta instituição.

Outras pessoas que dirigem efetivamente a empresa

Nome	Função	Remuneração no ano de 2025
Carlos Rafael Santos Branco	Diretor-Adjunto	O Diretor-Adjunto não auferem remuneração da SGFPBdP, na medida em que se verifica a acumulação do desempenho de funções junto do Banco de Portugal, tendo sido remunerado por esta instituição.

Conselho Fiscal

Nome	Função	Remuneração no ano de 2025
Maria de Lourdes Belchior Afonso (exerce a função desde 17 de julho de 2024)	Presidente	€29 076,00
Raquel Maria Medeiros Gaspar (exerce a função desde 17 de julho de 2024)	Vogal	€25 440,00
Luís Manuel da Silva Rosa	Vogal	€25 440,00
João Amaro Santos Cipriano	Suplente	Não é auferida remuneração pelo exercício da função.

Revisor Oficial de Contas

Nome	Remuneração
	€ 10 446,00 ¹
BDO & Associados, Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, Lda.	A este valor acresce Imposto sobre o Valor Acrescentado a taxa legal em vigor, com referência ao período de 2025.

¹ Dos quais 8 862,00 euros são referentes ao serviço de revisão legal de contas e 1 584,00 euros remuneram a realização do relatório do Revisor Oficial de Contas sobre os sistemas de gestão de riscos e controlo interno.

VI

CERTIFICAÇÃO LEGAL DE CONTAS

CERTIFICAÇÃO LEGAL DAS CONTAS

RELATO SOBRE A AUDITORIA DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Opinião

Auditámos as demonstrações financeiras anexas da Sociedade Gestora dos Fundos de Pensões do Banco de Portugal, SA (adiante também designada por Sociedade Gestora ou Entidade), que compreendem o balanço em 31 de dezembro de 2025 (que evidencia um total de 4 636 178 euros e um total de capital próprio de 3 796 480 euros, incluindo um resultado líquido de 23 912 euros), a demonstração dos resultados por naturezas, a demonstração das alterações no capital próprio e a demonstração dos fluxos de caixa relativas ao ano findo naquela data, e o anexo às demonstrações financeiras que inclui um resumo das políticas contabilísticas significativas.

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras anexas apresentam de forma verdadeira e apropriada, em todos os aspetos materiais, a posição financeira da Entidade em 31 de dezembro de 2025 e o seu desempenho financeiro e fluxos de caixa relativos ao ano findo naquela data de acordo com as Normas Contabilísticas e de Relato Financeiro adotadas em Portugal através do Sistema de Normalização Contabilística.

Bases para a opinião

A nossa auditoria foi efetuada de acordo com as Normas Internacionais de Auditoria (ISA) e demais normas e orientações técnicas e éticas da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas. As nossas responsabilidades nos termos dessas normas estão descritas na secção “Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras” abaixo. Somos independentes da Entidade nos termos da lei e cumprimos os demais requisitos éticos nos termos do código de ética da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas.

Estamos convictos de que a prova de auditoria que obtivemos é suficiente e apropriada para proporcionar uma base para a nossa opinião.

Responsabilidades do órgão de gestão e do órgão de fiscalização pelas demonstrações financeiras

O órgão de gestão é responsável pela: (i) preparação de demonstrações financeiras que apresentem de forma verdadeira e apropriada a posição financeira, o desempenho financeiro e os fluxos de caixa da Entidade de acordo com as Normas Contabilísticas e de Relato Financeiro adotadas em Portugal através do Sistema de Normalização Contabilística; (ii) elaboração do relatório de gestão nos termos legais e regulamentares aplicáveis; (iii) criação e manutenção de um sistema de controlo interno apropriado para permitir a preparação de demonstrações financeiras isentas de distorções materiais devido a fraude ou erro; (iv) adoção de políticas e critérios contabilísticos adequados nas

circunstâncias; e (v) avaliação da capacidade da Entidade de se manter em continuidade, divulgando, quando aplicável, as matérias que possam suscitar dúvidas significativas sobre a continuidade das atividades.

O órgão de fiscalização é responsável pela supervisão do processo de preparação e divulgação da informação financeira da Sociedade Gestora.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras

A nossa responsabilidade consiste em obter segurança razoável sobre se as demonstrações financeiras como um todo estão isentas de distorções materiais devido a fraude ou a erro, e emitir um relatório onde conste a nossa opinião. Segurança razoável é um nível elevado de segurança mas não é uma garantia de que uma auditoria executada de acordo com as ISA detetará sempre uma distorção material quando exista. As distorções podem ter origem em fraude ou erro e são consideradas materiais se, isoladas ou conjuntamente, se possa razoavelmente esperar que influenciem decisões económicas dos utilizadores tomadas com base nessas demonstrações financeiras.

Como parte de uma auditoria de acordo com as ISA, fazemos julgamentos profissionais e mantemos ceticismo profissional durante a auditoria e também:

- (i) identificamos e avaliamos os riscos de distorção material das demonstrações financeiras, devido a fraude ou a erro, concebemos e executamos procedimentos de auditoria que respondam a esses riscos, e obtemos prova de auditoria que seja suficiente e apropriada para proporcionar uma base para a nossa opinião. O risco de não detetar uma distorção material devido a fraude é maior do que o risco de não detetar uma distorção material devido a erro, dado que a fraude pode envolver conluio, falsificação, omissões intencionais, falsas declarações ou sobreposição ao controlo interno;
- (ii) obtemos uma compreensão do controlo interno relevante para a auditoria com o objetivo de conceber procedimentos de auditoria que sejam apropriados nas circunstâncias, mas não para expressar uma opinião sobre a eficácia do controlo interno da Entidade;
- (iii) avaliamos a adequação das políticas contabilísticas usadas e a razoabilidade das estimativas contabilísticas e respetivas divulgações feitas pelo órgão de gestão;
- (iv) concluímos sobre a apropriação do uso, pelo órgão de gestão, do pressuposto da continuidade e, com base na prova de auditoria obtida, se existe qualquer incerteza material relacionada com acontecimentos ou condições que possam suscitar dúvidas significativas sobre a capacidade da Entidade para dar continuidade às suas atividades. Se concluirmos que existe uma incerteza material, devemos chamar a atenção no nosso relatório para as divulgações relacionadas incluídas nas demonstrações financeiras ou, caso essas divulgações não sejam adequadas, modificar a nossa opinião. As nossas conclusões são baseadas na prova de auditoria

obtida até à data do nosso relatório. Porém, acontecimentos ou condições futuras podem levar a que a Entidade descontinue as suas atividades;

- (v) avaliamos a apresentação, estrutura e conteúdo global das demonstrações financeiras, incluindo as divulgações, e se essas demonstrações financeiras representam as transações e os acontecimentos subjacentes de forma a atingir uma apresentação apropriada;
- (vi) comunicamos com os encarregados da governação, entre outros assuntos, o âmbito e o calendário planeado da auditoria, e as conclusões significativas da auditoria incluindo qualquer deficiência significativa de controlo interno identificado durante a auditoria.

A nossa responsabilidade inclui ainda a verificação da concordância da informação constante do relatório de gestão com as demonstrações financeiras.

RELATO SOBRE OUTROS REQUISITOS LEGAIS E REGULAMENTARES

Sobre o relatório de gestão

Dando cumprimento ao artigo 451.º, n.º 3, al. e) do Código das Sociedades Comerciais, somos de parecer que o relatório de gestão foi preparado de acordo com os requisitos legais e regulamentares aplicáveis em vigor, a informação nele constante é concordante com as demonstrações financeiras auditadas e, tendo em conta o conhecimento e apreciação sobre a Entidade, não identificámos incorreções materiais.

Lisboa, 23 de fevereiro de 2026



Sandra Maria Simões Filipe de Ávila Valério
(ROC n.º 995, inscrita na CMVM sob o n.º 20160610)
em representação de BDO & Associados - SROC

VII

RELATÓRIO E PARECER DO CONSELHO FISCAL

**SOCIEDADE GESTORA DOS FUNDOS DE PENSÕES DO BANCO DE PORTUGAL,
S.A.**

**RELATÓRIO E PARECER DO CONSELHO FISCAL
EXERCÍCIO DE 2025**

Senhores Acionistas,

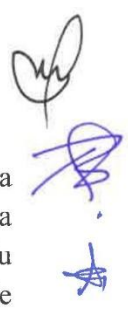
Em cumprimento do seu mandato, da legislação em vigor, em particular da alínea g) do número 1 do artigo 420º do Código das Sociedades Comerciais e dos Estatutos da Sociedade Gestora dos Fundos de Pensões do Banco de Portugal, S.A. (doravante Sociedade Gestora) vem este Conselho Fiscal apresentar aos senhores acionistas da Sociedade Gestora o nosso relatório sobre a atividade desenvolvida e dar o nosso parecer referente ao Relatório de Gestão, Demonstrações Financeiras e Proposta de Aplicação de Resultados, relativos ao exercício findo em 31 de dezembro de 2025, os quais são da responsabilidade do Conselho de Administração da Sociedade Gestora.

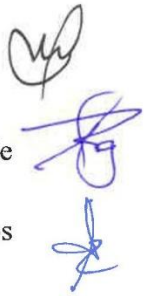
O Conselho Fiscal, que manteve a composição ao longo do exercício, acompanhou no âmbito do exercício de 2025, e até à data de emissão do presente relatório, com a periodicidade e extensão que considerou adequada, a atividade e desempenho da Sociedade Gestora e dos Fundos de Pensões sob gestão, através das seguintes atividades, entre outras:

- Participação em todas as reuniões do Conselho de Administração e análise de todas as atas e da respetiva documentação de suporte disponibilizada em 2025;
- Realização de reuniões com os responsáveis e apreciação de relatórios elaborados pelas diversas funções chave da Sociedade Gestora, nomeadamente pelas funções de Auditoria Interna, Gestão de Riscos, *Compliance* e Atuarial, bem como outra documentação de suporte considerada relevante para a formação de uma opinião sobre as áreas, no âmbito das respetivas responsabilidades e competências legais e estatutárias;
- Realização de reuniões com coordenadores de outras áreas, como a área de Contabilidade;
- Realização de uma reunião com o Conselho de Administração.

No âmbito das suas competências o Conselho Fiscal realizou treze reuniões ordinárias e três extraordinárias devidamente lavradas em ata, com a presença de todos os seus membros, exceto na reunião de 15 de outubro, em que, por motivos devidamente justificados, se verificou a ausência de um Vogal. Mereceram especial relevância, designadamente:

- Os impactos na atividade da Sociedade Gestora decorrentes de um conjunto de Normas Regulamentares da Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões (“ASF”). Referimo-nos concretamente:

- 
- à Norma Regulamentar da ASF n.º 6/2024-R, de 12 de setembro que exigiu a revisão de políticas e procedimentos internos da Sociedade Gestora, bem como a instituição de novos procedimentos e revisão de documentos internos, e introduziu novas obrigações de reporte à ASF pelas sociedades gestoras de fundos de pensões;
 - à Norma Regulamentar da ASF n.º 7/2025-R, de 19 de setembro, que veio fixar os pressupostos e requisitos aplicáveis a divulgação de informações respeitantes a fundos de pensões fechados, adesões coletivas a fundos de pensões abertos e a adesões individuais a fundos de pensões abertos e que, no entanto, aguarda revisão por parte da ASF estando prevista a sua entrada em vigor em 1 de janeiro de 2027;
 - Decorrente do cumprimento das suas competências legais e estatutárias:
 - A emissão de parecer sobre a revisão da Política de Seleção e Avaliação da Adequação dos Titulares dos Órgãos Sociais e Funções Essenciais da SGFPBdP, aprovada na Assembleia Geral de dia 19 de março de 2025;
 - A emissão de parecer sobre a revisão do Código de Conduta;
 - A emissão de pareceres nos termos do artigo 12.º, n.º 2, alínea h) da Norma Regulamentar da Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões n.º 6/2024-R de 12 de setembro;
 - A elaboração do relatório sobre a Avaliação da Política de Remuneração da Sociedade Gestora;
 - Decorrente da adequação à Norma Regulamentar da ASF n.º 6/2024-R, de 12 de setembro, a análise do Relatório sobre o Sistema de Governação do exercício de 2024, bem como o acompanhamento da elaboração da Política de Participação Interna de Irregularidades e da implementação da mesma, da aprovação da Política de Auditoria Interna, que substituiu a Carta de Auditoria Interna, e da atualização do Manual de Auditoria Interna;
 - A revisão da Política de Tratamento dos Participantes, dos Beneficiários e do Associado Único dos Fundos de Pensões sob Gestão da SGFPBdP, decorrente de alterações legislativas e internas;
 - Os Relatórios de Gestão e Demonstrações Financeiras da Sociedade Gestora e de ambos os Fundos sob a respetiva gestão (Fundo de Pensões do Banco de Portugal – Benefício Definido e Fundo de Pensões do Banco de Portugal – Contribuição Definida), sobre os quais foi realizada uma apreciação em termos gerais positiva baseada nomeadamente na qualidade e rigor da informação divulgada sobre o enquadramento económico, social e financeiro e os vários tipos de riscos a que a Sociedade e os Fundos se encontram expostos no exercício das respetivas atividades;
 - A informação financeira periódica, incluindo as políticas contabilísticas e critérios valorimétricos adotados de modo a assegurar que os mesmos conduzem a uma correta avaliação do património e dos resultados;
 - A Síntese de Indicadores, e, bem assim, os critérios e padrões de avaliação seguidos na mensuração dos mencionados indicadores, procedimento este que se considera indispensável ao rigor e fidedignidade dos valores apresentados bem como à definição estratégica e implementação da política de alocação prosseguidas em todas as carteiras;

- 
- O desempenho da função *Compliance*, em especial no que se refere ao cumprimento de matérias relacionadas às normas e regulamentos supramencionados;
 - O exercício da função de Auditoria Interna, nomeadamente no que respeita aos processos incluídos no plano de atividades e analisados no ano em referência;
 - O desempenho da função de Gestão de Riscos, nomeadamente através do acompanhamento das atividades desenvolvidas no âmbito do Sistema de Gestão de Risco e Controlo Interno da Sociedade Gestora, nas suas várias vertentes.

Foram ainda objeto de análise:

- o Plano Estratégico para o triénio 2025-2027;
- o relatório do Atuário Responsável;
- o relatório de avaliação da qualidade, adequação e eficácia das políticas, procedimentos e controlos em matéria de Prevenção do Branqueamento de Capitais e do Financiamento do Terrorismo;
- a Política de Gestão de Riscos;
- a atualização anual da Política de Gestão de Continuidade de Negócio e dos respetivos Planos de Continuidade de negócio.

O Conselho Fiscal verificou e acompanhou a independência do Revisor Oficial de Contas e acompanhou os seus trabalhos e conclusões no âmbito do seu trabalho de auditoria de 2025, tendo discutido os aspetos mais relevantes de auditoria expressos nas Certificações Legais de Contas emitidas e no Relatório Adicional dirigido ao Conselho Fiscal relativamente à Sociedade Gestora e aos dois Fundos sob sua gestão.

Consideramos que o Relatório de Gestão e os restantes documentos de prestação de contas relativos ao exercício findo em 31 de dezembro de 2025 explanam com suficiente detalhe o enquadramento macro-económico e setorial da atividade, a situação financeira e o desempenho financeiro e os fluxos de caixa da Sociedade, e satisfazem os requisitos legais, estatutários e regulamentares.

Tendo em conta as atividades desenvolvidas, bem como as opiniões constantes das Certificações Legais de Contas emitidas pelo Revisor Oficial de Contas com as quais o Conselho Fiscal manifesta concordância, é emitido o seguinte parecer:

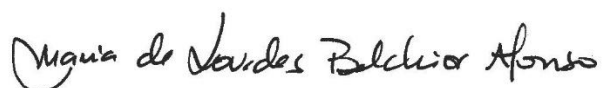
- Que seja aprovado o Relatório de Gestão;
- Que sejam aprovadas as demonstrações financeiras que compreendem o Balanço, a Demonstração dos Resultados, a Demonstração dos Fluxos de Caixa, a Demonstração das Alterações nos Capitais Próprios e o Anexo;
- Que seja aprovada a proposta do Conselho de Administração referente à aplicação de Resultados.

O Conselho Fiscal expressa o seu agradecimento pela colaboração prestada pela Sociedade Gestora, designadamente pelas equipas responsáveis pelas diversas atividades sujeitas a fiscalização ou relevantes para essa função, bem como pelo Revisor Oficial de Contas.


Todos estes contribuíram num espírito de grande cooperação para que o Conselho Fiscal pudesse dispor de toda a informação necessária para o cabal cumprimento das atribuições para as quais foi mandatado.

Lisboa, 24 de fevereiro de 2026

O Conselho Fiscal



Maria de Lourdes Belchior Afonso – Presidente



Raquel Maria Medeiros Gaspar – Vogal



Luis Manuel da Silva Rosa - Vogal